



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1089 | Quarta-feira, 02 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeito

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal De Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal De Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretária Municipal De Gestão - Interino

Willian Leite De Campos
Secretário Municipal De Habitação E Regularização Fundiária - Interino

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano E Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal De Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal Da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretário Municipal De Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal De Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretário Municipal De Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal De Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal De Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal De Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral Do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral Do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral Da Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - Interino

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente Da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

Diretor-Geral Da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Conselhos	04
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	04
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução.....	04
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA	06
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução.....	06
Secretarias	06
Secretaria Municipal de Gestão	06
Gabinete	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Secretaria Municipal de Saúde	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Educação	12
Portaria	12
Secretaria Municipal de Fazenda	19
Portaria	19
Autorarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	20
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	20
Portaria	20
Procedimento Administrativo	20
Câmara Municipal de Cuiabá	26
Secretaria de Gestão de Pessoal	26
Atos	26
Portarias	28

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.944, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE APROVAÇÃO SIMPLIFICADA E DA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE OBRAS AUTODECLARATÓRIO DE QUE TRATA O CAPÍTULO IV-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 18 DE JULHO DE 2022, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 557, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema simplificado através do processo de registros de projetos para a obtenção do Alvará de Obras Autodeclaratório de que trata o Capítulo IV-A da Lei Complementar nº 516, de 18 de julho de 2022 com a redação conferida pela Lei Complementar nº 557, de 28 de março de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMurb;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a emissão do Alvará de Obras com base nas declarações do responsável técnico, dinamizando a atividade econômica da construção civil e contribuir para a construção de um ambiente moderno e dinâmico, propício ao desenvolvimento das atividades econômicas, sociais, laborais, essenciais à habitabilidade e bem-estar do povo cuiabano;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conformidade dos projetos apresentados na forma autodeclarada com a implementação de infrações atribuíveis aos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto em desacordo com os índices urbanísticos previstos, bem como aos responsáveis pela execução da obra, quando esta for executada em desacordo com o projeto conforme,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Município de Cuiabá os procedimentos gerais e específicos para a obtenção do Alvará de Obras Autodeclaratório, de que trata o Capítulo IV-A da Lei Complementar nº 516, de 18 de julho de 2022 com a redação conferida pela Lei Complementar nº 557, de 28 de março de 2025, consistindo na autorização para a execução de obras no Município de Cuiabá, sem prejuízo do disposto nas legislações municipal, federal e estadual pertinentes, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Alvará de Obras Autodeclaratório: documento eletrônico emitido automaticamente, baseado exclusivamente nas declarações prestadas pelo responsável técnico (autor do projeto);

II – Fiscalização Amostrai: auditoria aleatória e periódica sobre obras licenciadas pelo sistema autodeclaratório;

III – Cadastro Técnico Municipal (CTM): registro obrigatório para profissionais que utilizam o sistema oficial da Administração Pública para a obtenção do alvará autodeclaratório;

IV – Termo de Responsabilidade Técnica (TRT): declaração assinada de forma digital devidamente reconhecida pela Infraestrutura de Chave Públicas – ICP-Brasil, em que o profissional assegura a conformidade do projeto às normas urbanísticas;

V – Secretaria Municipal de Ordem Pública (SORP): órgão encarregado da fiscalização dos projetos licenciados de que trata este Decreto;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável (SMurb): órgão responsável pela gestão urbanística, pela execução da política urbana, planejamento territorial e controle das atividades urbanísticas do Município;

VII – Dispensa do licenciamento ambiental – documento emitido para empreendimentos ou atividades desobrigadas de realizar o licenciamento ambiental, por não se tratar de atividade efetiva ou potencialmente causadora de degradação ambiental;

VIII – Licença ambiental simplificada (LAS) – licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação;

IX – Autor do projeto: profissional, devidamente registrado no respectivo conselho da categoria, com atribuição e competência para elaboração de projeto balizado em normas técnicas e em conformidade com a legislação municipal, assumindo integralmente a responsabilidade pelo seu conteúdo, respondendo tecnicamente pela aprovação do projeto.

X – Responsável técnico pela execução de obra: profissional, devidamente registrado no respectivo conselho da categoria, com atribuição e competência para a correta execução da obra licenciada.

Art. 3º Os empreendimentos serão licenciados apenas urbanisticamente por solicitação exclusivamente eletrônica, mediante declaração do autor do projeto e/ou responsável técnico pela execução da obra, precedida obrigatoriamente de consulta prévia para confirmação dos índices urbanísticos aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO ALVARÁ DE OBRAS AUTODECLARATÓRIO

Art. 4º O Alvará de Obras Autodeclaratório terá os mesmos efeitos do Alvará de Obras definitivo desde que atendidos os índices urbanísticos estabelecidos no art. 6º D, da Lei Complementar nº 516, de 18 de julho de 2022.

Parágrafo único. O licenciamento simplificado de obra por meio do Alvará de Obras Autodeclaratório não afasta o dever do interessado em submeter o projeto às demais autoridades competentes para o cumprimento conjunto das normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução das atividades, bem como à fiscalização, nos termos da legislação.

CAPÍTULO III

DAS EXCEÇÕES AO ALVARÁ DE OBRAS AUTODECLARATÓRIO

Art. 5º O procedimento simplificado por meio de Alvará de Obras Autodeclaratório não alcança as situações enquadradas no artigo 6º-A, §1º, da Lei Complementar nº 516, de 18 de julho de 2022.

Parágrafo único. A licença ambiental simplificada ou mesmo a dispensa de licença ambiental, cuja atividade se enquadre em tais hipótese, poderá ser expedida pelo órgão ambiental estadual, desde que não tenha ocorrido a descentralização para o licenciamento da atividade ao município de Cuiabá.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO SIMPLIFICADO

Art. 6º O projeto simplificado deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

I – carimbo: campos de identificação do título do projeto, natureza, local, conteúdo, tipo da atividade, uso, zona, número de vagas e sua m², número da prancha, data, nome completo do proprietário titular, CPF e assinatura, identificação profissional dos responsáveis técnicos (autor do projeto e responsável pela execução da obra) e assinaturas;

II – quadro de áreas: área do terreno que consta em matrícula, área útil do terreno tirando a área do PGM quando o PGM invadir o lote, área de cada pavimento, área existente, área de reforma, área de demolição, área de ampliação, área total final da edificação, número de pavimentos, altura máxima da edificação, índice de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade do recuo frontal e total;

III – planta de Situação (esc. min. 1/1000): indicação do norte, nome, numeração do desenho e escala, polígono do terreno destacado de acordo com a matrícula, indicação das confrontações, logradouro, identificação da quadra, bairro, cotas gerais, número do lote e área;

IV – planta de Implantação/ Locação (esc. min. 1/100): indicação do norte, nome, numeração do desenho e escala, perímetro do terreno conforme matrícula, indicação de PGM, perímetro geral de cada pavimento da edificação indicando a situação construtiva, projeção da(s) vagas de veículo numeradas quando entender necessário, delimitação da área permeável e impermeável no terreno ou caixa de infiltração de água pluvial e cotas gerais, indicar recuos, projeção do subsolo;

V – legenda padrão: identificação a partir de descrição e símbolos dos diferentes perímetros e elementos da Planta de Locação da Edificação e Calçada.

Parágrafo único. A concessão do habite-se para obras licenciadas e construídas nos moldes estabelecidos por este decreto se dará mediante nova solicitação em processo digital do sistema de aprovação de projetos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, acompanhado da documentação constante no artigo 14 da Lei Complementar nº 516, de 18 de julho de 2022.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 7º O responsável técnico pela elaboração do projeto e o responsável pela execução da obra deverão apresentar declaração de que o projeto apresentado atende aos requisitos da legislação municipal em vigor e de que assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos apresentados, sob pena da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.

Art. 8º A responsabilidade técnica pela autoria do projeto, bem como pela execução de obra, poderá ser assumida pelo mesmo profissional ou por mais de um profissional na forma de coautoria ou corresponsabilidade, sempre acompanhado da ART/RRT correspondente.

Art. 9º É facultado ao autor do projeto ou ao responsável técnico pela execução da obra, a qualquer momento, compartilhar, transferir ou cancelar a responsabilidade técnica, mediante requerimento formal e imediato ao Conselho de Classe e a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo das obrigações anteriores.

§1º Para os casos de cancelamento disposto no caput deste artigo sem que haja a indicação de novo responsável técnico, a obra será embargada até que o proprietário regularize a situação.

§2º Em caso de substituição ou desistência do responsável técnico durante a execução da obra, será obrigatória a imediata comunicação formal à SMurb, acompanhada da baixa da responsabilidade técnica junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), bem como da solicitação formal de baixa do Termo de Responsabilidade Técnica no sistema digital de aprovação de projetos.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. O profissional que realizar abertura do processo para obtenção do Alvará Autodeclaratório é responsável pela juntada de todos os documentos elencados no artigo 6º C da Lei Complementar nº 516, de 18 de julho de 2022, podendo a Secretaria de Meio Ambiente solicitar outros documentos no decorrer do processo, caso entenda necessário.

§1º Havendo a comprovação de que o responsável técnico anexou documentos em branco ou com informações incorretas, o profissional ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

§2º A consulta prévia constitui documento obrigatório para a solicitação do Alvará Autodeclaratório e deverá estar anexado ao processo no momento de seu protocolo.

§3º Fica estabelecido que, juntamente com a documentação prevista na Lei Complementar nº 516, de 18 de julho de 2022, deverá ser anexado o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo autor e/ou responsável técnico pela execução, conforme previsto na legislação aplicável, com modelo disponível nos Anexos deste Decreto.

§4º Após o preenchimento dos campos informativos e pagamento da taxa, a consulta prévia deverá ser encaminhada por meio digital para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, ou sua sucedânea.

§5º Após o protocolo do processo, pagamento das guias e emissão do Alvará Autodeclaratório, será feita a análise documental no prazo de 05 (cinco) dias e o requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias para o atendimento de erros sanáveis das solicitações apresentadas pelo analista.

§6º Finalizado o prazo acima descrito sem as devidas correções, o Alvará Autodeclaratório será anulado e serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação aplicável ao caso.

§7º No caso de identificação de erros insanáveis, o responsável técnico será notificado para conhecimento do vício, o Alvará Autodeclaratório será anulado e serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§8º Caso o interessado necessite da aprovação da prancha, deverá ser solicitada via sistema e a aprovação será feita somente dos índices urbanísticos e não será analisado projeto.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A fiscalização do cumprimento das normas relativas ao Alvará de Obras Autodeclaratório será realizada pela SORP com o apoio da SMurb, de modo permanente e rigoroso, mediante sistema eletrônico com QR Code, abrangendo, sobretudo:

I – fiscalização amostral dos alvarás mensais, conforme percentual definido por portaria conjunta da SORP e SMurb, devendo conter pelo menos:

- vistoria inicial, a partir da aprovação do projeto e emissão do Alvará Autodeclaratório;
- vistorias em estágio intermediário da obra;
- vistoria final para exigência do Habite-se;
- aplicação de penalidades e/ou medidas administrativas conforme capítulo VIII deste Decreto.

II – fiscalização reativa, mediante denúncias.

Art. 12. Os Termos de vistoria fiscal deverão fazer constar as informações em relação



a conformidade dos índices urbanísticos declarados e apresentar relatório fotográfico contendo a data, endereço e coordenadas geográficas.

Parágrafo único. O relatório fotográfico da vistoria fiscal intermediária deverá conter pelo menos 05 fotografias externas da edificação, referentes ao imóvel vistoriado, em tamanho e definição suficientes para a sua boa visualização, contemplando pelo menos o logradouro, fachada principal que visualize a elevação da edificação, áreas permeáveis e aspectos externos do imóvel em relação aos afastamentos.

Art. 13. É obrigatório manter no local da obra o Alvará de Obras Autodeclaratório com as pranchas e peças técnicas constantes do artigo 6º deste decreto.

Art. 14. O responsável técnico, ao protocolar o processo para a obtenção do Alvará de Obras Autodeclaratório, deverá informar a fase da obra em caso desta já ter sido iniciada.

§1º Para a demonstração da fase da obra, o responsável técnico deverá apresentar relatório fotográfico, contendo, no mínimo, a data, endereço e coordenadas geográficas.

§2º Não tendo sido iniciada a obra, deverá apresentar o relatório fotográfico do lote em que será construída a obra, com as mesmas características do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 15. O proprietário do imóvel será corresponsável pelas informações prestadas no processo Autodeclaratório e pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes da execução da obra a partir da assinatura do requerimento eletrônico.

Parágrafo único. A assinatura do requerimento eletrônico implicará ciência e responsabilidade solidária com o responsável técnico pelas declarações efetuadas.

Art. 16. As penalidades e medidas administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente dependendo da gravidade da infração.

Art. 17. O(s) autor(es) do projeto será(ão) responsabilizado(s) pela inserção de dados falsos ou documentos em branco no sistema e apresentar projetos com índices urbanísticos em desconformidade em relação ao tipo e o local da obra, com as seguintes penalidades:

notificação de advertência para corrigir as inconformidades, em até 30 (trinta) dias;

multa nos termos do Anexo I, Tabela 1, do Código de Obras e Edificação da Lei Complementar n. 004, de 24 de dezembro de 1992;

multa diária, nos termos do art. 6º, K, VIII da Lei Complementar n. 516, de 18 de julho de 2022;

desabilitação imediata do sistema digital de aprovação de projetos de Alvará Autodeclaratório;

denúncia ao conselho de classe após o prazo definido na aplicação da multa diária;

anulação do Alvará Autodeclaratório e projeto arquitetônico aprovado.

Art. 18. O(s) responsável(eis) técnicos pela execução da obra será(ão) responsabilizado(s) por execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, com as seguintes penalidades:

multa nos termos do anexo I da Lei Complementar n. 004, de 24 de dezembro de 1992, cumulada com o embargo imediato e desabilitação imediata do acesso ao sistema eletrônico de aprovação;

multa diária, nos termos do art. 6º, K, VIII, da Lei Complementar n. 516, de 18 de julho de 2022;

denúncia ao conselho de classe após o prazo definido na aplicação da multa diária, sem a devida regularização da obra;

anulação do Alvará de Obras Autodeclaratório e projeto arquitetônico aprovado.

Art. 19. O proprietário da obra será responsabilizado com penalidade de multa, embargo da obra, quando iniciar obra sem o projeto aprovado ou executar obra sem responsável técnico.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As instituições financeiras e cartórios serão formalmente comunicados sobre a validade jurídica do Alvará de Obras Autodeclaratório.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de abril de 2025.

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO AUTOR DO PROJETO

O RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo projeto arquitetônico objeto de aprovação junto ao Município de Cuiabá na modalidade "Alvará de Obras Autodeclaratório", qualificado nos autos deste processo, **DECLARA NA FORMA DA LEI SER VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, SOB PENA DE INCORRER NO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, bem como:**

Do responsável técnico:

Declaro que estou ciente que a aprovação e posterior análise se fará com base nas informações constantes no projeto arquitetônico por mim apresentado, sendo de minha total e exclusiva responsabilidade a sua veracidade e exatidão;

Declaro ter conhecimento de que a inveracidade e/ou inexatidão nas informações

prestadas ensejarão a nulidade da licença expedida pelo município, a aplicação das penalidades prevista nas normas vigentes, incluindo a imediata paralização da obra, e sua demolição;

Declaro estar ciente que é de minha responsabilidade o atendimento integral dos artigos e recomendações da NBR 9050/2020 ou da norma que a suceder, e da Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU, quando necessários;

Declaro que é minha obrigação profissional ter pleno conhecimento da legislação em vigor e das normas que as sucederem, especialmente das Leis Complementares nº 389/2015 (Lei de uso e ocupação do solo), nº 232/2011 (Lei de Hierarquização Viária), nº 150/2007 (Lei do plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico), Lei Complementar nº 004/1992 (Lei do Gerenciamento Urbano), e da Lei 5.255/2009 (Lei Geral de acessibilidade), bem como das Leis Federais nº 10.257/2001 e nº 11.445/2007 (ligação de água e esgoto à rede pública), Legislação pertinente e do Manual de Calçadas;

Declaro que o projeto do empreendimento por mim apresentado atende integralmente aos aspectos urbanísticos presentes no código de obras do município de Cuiabá e Legislação correlata em espécie;

Declaro ter ciência que a obra objeto de aprovação pela modalidade "Alvará de Construção Autodeclaratório", está sujeita ao Poder de Polícia do Município quanto à sua conformidade à legislação vigente e que o projeto arquitetônico é aprovado com base nas informações fornecidas por mim;

Declaro que a informações por mim prestadas são de conhecimento do proprietário, bem como dei ciência de que a constatação de quaisquer irregularidades nessas informações, implica a NULIDADE DA LICENÇA EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO e o imediato embargo da obra, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera administrativa, cível e penal;

Declaro também estar ciente que o Município de Cuiabá estará isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da paralização em virtude da nulidade por irregularidade e/ou inexatidão nas informações prestadas.

Responsável Técnico:

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução do projeto arquitetônico objeto de aprovação junto ao Município de Cuiabá na modalidade "Alvará de Obras Autodeclaratório", qualificado nos autos deste processo, **DECLARA NA FORMA DA LEI SER VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, SOB PENA DE INCORRER NO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, bem como:**

Do responsável técnico:

Declaro que estou ciente que a execução se fará com base nas informações constantes no projeto arquitetônico apresentado, sendo de minha total e exclusiva responsabilidade a sua veracidade e exatidão;

Declaro ter conhecimento de que a inveracidade e/ou inexatidão na execução da obra ensejarão a nulidade da licença expedida pelo município, a aplicação das penalidades prevista nas normas vigentes, incluindo a imediata paralização da obra e sua demolição;

Declaro estar ciente que é de minha responsabilidade o atendimento integral dos artigos e recomendações da NBR 9050/2020 ou da norma que a suceder, e da Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU, quando necessários;

Declaro que é minha obrigação profissional ter pleno conhecimento da legislação em vigor e das normas que as sucederem, especialmente das Leis Complementares nº 389/2015 (Lei de uso e ocupação do solo), nº 232/2011 (Lei de Hierarquização Viária), nº 150/2007 (Lei do plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico), Lei Complementar nº 004/1992 (Lei do Gerenciamento Urbano), e da Lei 5.255/2009 (Lei Geral de acessibilidade), bem como das Leis Federais nº 10.257/2001 e nº 11.445/2007 (ligação de água e esgoto à rede pública), Legislação pertinente e do Manual de Calçadas;

Declaro que a execução da obra que por mim será realizada, atenderá integralmente o projeto apresentado, aos aspectos urbanísticos presentes no código de obras do município de Cuiabá e Legislação correlata em espécie;

Declaro ter ciência que a obra objeto de execução pela modalidade "Alvará de Construção Autodeclaratório", está sujeita ao Poder de Polícia do Município quanto à sua conformidade à legislação vigente;

Declaro que a execução da obra por mim realizada é de conhecimento do proprietário, e a desconformidade da execução da obra em relação ao projeto apresentado, implica a NULIDADE DA LICENÇA EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO e o imediato embargo da obra, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera administrativa, cível e penal;

Declaro também estar ciente que o Município de Cuiabá estará isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da paralização em virtude da nulidade por irregularidade e/ou inexatidão nas informações prestadas.

Responsável Técnico:

ASSINATURA



Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -
Presidência - Resolução**RESOLUÇÃO CMAS Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação das Conferências Regionais de Assistência Social e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, registrada à Ata nº 299, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento,

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a situação atual da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, convocada pela Resolução Conjunta CMAS/SADHPD nº 1, de 25 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a proposta da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá, instituída pela Resolução CMAS nº 7, de 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a realização das Conferências Regionais de Assistência Social, em âmbito das regiões do Município de Cuiabá, conforme o seguinte cronograma:

Região Leste: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Planalto.

Data: 07/05.

Horário: 08h às 11h.

Localizado na Rua Atlas nº 133, Bairro Planalto, CEP: 78.058-793.

Região Oeste: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Araçá.

Data: 16/05.

Horário: 13h às 17h.

Localizado na Rua J esquina com a Rua C nº 518, Bairro Jardim Araçá, CEP: 78.090-225.

Região Sul: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Osmar Cabral.

Data: 21/05.

Horário: 13h às 17h.

Localizado na Avenida Carlos Ador de Sousa nº 662, Bairro São João Del Rey, CEP: 78.093-000.

Região Norte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Norte

Data: 27/05.

Horário: 08h às 11h.

Localizado na Avenida Dr. Vicente Emilio Vuolo, 1010, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78.053-648.

Art. 2º As Conferências Regionais de Assistência Social tem por objetivo a mobilização e a ampla convocação para a participação democrática na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no período de 17 a 18 de junho de 2025 com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 27 de março de 2025.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação referente à execução do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz do exercício de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, registrada à Ata nº 299, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019; a Lei nº 6.151, de

27 de dezembro de 2016 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do §1º do artigo 24 da Lei nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023, que aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que as responsabilidades da Política de Assistência Social em relação à infância decorrem da própria Constituição Federal de 1988, ao definir como seu objetivo primeiro a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, especialmente nas situações de vulnerabilidades, risco social e/ou vivência de eventos/fatos que fragilizam a sua capacidade de proteger seus membros;

CONSIDERANDO o Of. nº 898/GAB/SMSOCIAL/2025 que encaminha Plano de Ação 2025 referente ao Programa Criança Feliz.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à execução do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, em âmbito do Município de Cuiabá, para o exercício de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 27 de março de 2025.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação referente à execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO do exercício de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, registrada à Ata nº 299, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, estabelece a integração ao Mercado de Trabalho como um dos objetivos da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, que aprova a prorrogação e o aprimoramento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO;

CONSIDERANDO o Of. nº 898/GAB/SMSOCIAL/2025 que encaminha Plano de Ação 2025 referente ao Programa ACESSUAS Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS TRABALHO, em âmbito do Município de Cuiabá, para o exercício de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 27 de março de 2025.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação referente à execução das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI do exercício de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, registrada à Ata nº 299, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento,

CONSIDERANDO os artigos 60 e 62 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), respectivamente ratifica a proibição do trabalho infantil e estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que instituiu o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Of. nº 898/GAB/SMSOCIAL/2025 que encaminha Plano de Ação 2025 referente ao Programa PETI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à execução das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em âmbito do Município de Cuiabá, para o exercício de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 27 de março de 2025.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Entidade **CASA TRANSITÓRIA IRMÃ DULCE**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT do exercício de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e em especial o inciso XV do artigo 121, que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, registrada à Ata nº 299.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2025 da seguinte Entidade de Assistência Social:

CASA TRANSITÓRIA IRMÃ DULCE, inscrita no CNPJ sob nº **26.561.514/0001-00** em 22/08/1990, com sede sito na Rua Pacífico nº 305, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá MT, CEP: 78.070-390, inscrita neste Conselho sob o número **0190**, desde 29 de outubro de 2020.

A entidade executa: **Serviços de Proteção Social Espacial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 27 de março de 2025.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Entidade **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA, AMBIENTAL E ACOLHIMENTO PARAÍSO – ATAAP** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT do exercício de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e em especial o inciso XV do artigo 121, que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, registrada à Ata nº 299.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2025 da seguinte Entidade de Assistência Social:

ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA, AMBIENTAL E ACOLHIMENTO PARAÍSO – ATAAP, inscrita no CNPJ sob nº **12.793.219/0001-74**, em 12/07/2002, com sede na Rua 39 nº 14, quadra 09, setor II (núcleo habitacional CPAII), Bairro Morada da Serra, CEP: 78.058-413, inscrita sob o número **0186**, desde 14 de dezembro de 2017.

A entidade executa: **Serviços de Proteção Social Espacial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo Institucional.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;



Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 27 de março de 2025.

Ruth Leite da Silva
 Presidente do CMAS Cuiabá MT
 Gestão 2024-2026

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 06, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO CADASTRO DE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, define sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 11/2023 que dispõe sobre as deliberações da plenária do segundo trimestre do ano de 2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com as alterações dadas pela Resolução COMSEA nº10/2024, de 01 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro de Sociedade Civil Organizada (SCO) no COMSEA em Reunião Ordinária realizada em 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o cadastro no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, da seguinte Entidade:

ABAC – Associação Beneficente de Ajuda ao Cidadão, Casa do Zeca, inscrita sob o CNPJ 43.822.778/0001-99, em 08/10/2021, com sede na Rua Padre Wanir Delfino Cesar, nº 739, Quadra 05, Lote 01. Bairro Goiabeira. CEP: 78.032-195, Cuiabá/MT, sendo inscrita neste Conselho sob o número 04/2025, desde 20/03/2025.

Parágrafo único. O cadastro da Entidade constante no caput deste artigo terá vigência até 20/03/2027.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar seu pedido de renovação, 90 (noventa) dias antes do término da vigência ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2025.
REGINALDO FONSECA LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA
 Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 07, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO CADASTRO DE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, define sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 11/2023 que dispõe sobre as deliberações da plenária do segundo trimestre do ano de 2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com as alterações dadas pela Resolução COMSEA nº10/2024, de 01 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro de Sociedade Civil Organizada (SCO) no COMSEA em Reunião Ordinária realizada em 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o cadastro no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, da seguinte Entidade:

Associação Cuiabana Barriga Cheia, A Fome Dói, inscrita sob o CNPJ 56.388.264/0001-19, em 08/08/2024, com sede na Rua F, Residencial Nilce Paes Barreto, nº 37, Quadra 10, Sala A. Bairro Lagoa Azul. CEP: 78.098-134, Cuiabá/MT, sendo inscrita neste Conselho sob o número 05/2025, desde 20/03/2025.

Parágrafo único. O cadastro da Entidade constante no caput deste artigo terá vigência até 20/03/2027.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar seu pedido de renovação, 90 (noventa) dias antes do término da vigência ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2025.

REGINALDO FONSECA LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA
 Gestão 2024/2026

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 110/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.027110/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
24/02/2025 a 25/03/2025	30	2013/2018	EDILSON CARLOS DE OLIVEIRA	2564466	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 104/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.025662/2025

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR PORTARIA SMGE Nº 260/2025 de 17/02/2025 referente ao gozo de licença capacitação a título de licença prêmio, quinquênio(s) 2013/2018 ao (a) servidor (a) **ELZA FERREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 1587695, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

ONDE SE LÊ: 03/04/2025 a 02/05/2025

LEIA-SE: 02/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 098/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.077841/2024;



Art. 1º - Deferir Mudança de Simbologia da simbologia **DAS-04** para a simbologia **DAS - 02** ao(a) servidor(a) **LEONI PEIXOTO BARRETO**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO)**, matrícula, 2000590 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 101/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da **Secretaria Municipal de Economia**, no uso de suas atribuições legais, consoante **Lei Complementar nº 555/2025**; por delegação de competência através da **Portaria SMGE nº 004/2025**, alterada pela **Portaria SMGE nº 81/2025**, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.037711/2025;

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/04/2025 a 29/06/2025	90	2016/2021	PEDRO HENRIQUE LOPES DE FREITAS COUTINHO	4876999	SMEconomia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 102/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da **Secretaria Municipal de Economia**, no uso de suas atribuições legais, consoante **Lei Complementar nº 555/2025**; por delegação de competência através da **Portaria SMGE nº 004/2025**, alterada pela **Portaria SMGE nº 81/2025**, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.030341/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
04/04/2025 á 02/07/2025	90	2015/2020	ERLY DOS SANTOS	2584963	SMEconomia
03/07/2025 á 30/09/2025	90	2020/2025	ERLY DOS SANTOS	2584963	SMEconomia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 105/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da **Secretaria Municipal de Economia**, no uso de suas atribuições legais, consoante **Lei Complementar nº 555/2025**; por delegação de competência através da **Portaria SMGE nº 004/2025**, alterada pela **Portaria SMGE nº 81/2025**, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.037304/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 28/03/2025, na **Secretaria Municipal de Educação**, a servidora **GIRLANE SANTANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Escolar, matrícula 2964195, que estava lotada na **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 077/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, da **Secretaria Municipal de Economia**, no uso de suas atribuições legais, consoante **Lei Complementar nº 555/2025**, por delegação de competência através da **Portaria nº 04/2025/SMGE**, alterada pela **Portaria nº 081/2025/SMGE**, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106825/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **ADELAINE DE AZEVEDO SANTANA**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, matrícula 4900509, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de março de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 004/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, da **Secretaria Municipal de Economia**, no uso de suas atribuições legais, consoante **Lei Complementar nº 555/2025**, por delegação de competência através da **Portaria nº 04/2025/SMGE**, alterada pela **Portaria nº 081/2025/SMGE**, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106768/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **RENATO HENRIQUE DE AMORIM ALMEIDA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, matrícula 4900136, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de março de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, da **Secretaria Municipal de Economia**, no uso de suas atribuições legais, consoante **Lei Complementar nº 555/2025**, por delegação de competência através da **Portaria nº 04/2025/SMGE**, alterada pela **Portaria nº 081/2025/SMGE**, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106729/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **GEAN LUCAS ALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO**, matrícula 4899917, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de março de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 002/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, da **Secretaria Municipal de Economia**, no uso de suas atribuições legais, consoante **Lei Complementar nº 555/2025**, por delegação de competência através da **Portaria nº 04/2025/SMGE**, alterada pela **Portaria nº 081/2025/SMGE**, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106726/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) **EDMIR FIGUEIREDO DE ABREU**, ocupante do cargo de , matrícula 2504676, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 20 de março de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 009/2025

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106672/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2019/2024, ao(a) servidor(a) **JOCENILDES DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4854115, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de março de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

3º TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2025/PMC

Neste ato, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** a empresa e **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 004/2025/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 019.871/2024, que tem por objeto o “Registro de Preços visando o **fornecimento de medicamentos** para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de Cuiabá/MT”, conforme se apresenta abaixo: **MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI – EPP** (15084338000146) com os **itens**: 20, 21, 23, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 50, 51, 52, 54, 58, 59, 61, 64, 65, 68, 69, 71, 77, 78, 80, 81, 85, 87, 88, 94, 110, 115, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 139, 141, 142, 143, 144, 149, 151, 153, 155, 158, 159, 171, 176, 177, 179, 180, 182, 187, 188, 190, 194, 195, 198, 205, 209, 217, 221, 222, 223, 231, 248, 249, 250, 255, 256, 259, 275, 280, 283, 285, 293, 294, 301, 302, 315, 319, 327, 331, 335, 341, 345, 346, 350, 351, 358, 367, 371, 372, 373, 376, 377, 381, 382, 387,393, 394 e 395 no valor total de **R\$ 5.377.261,61** (Cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** (21681325000157) com os **itens**: 91, 305 e 333 no valor total de **R\$ 278.306,38** (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e seis reais e trinta e oito centavos). **OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESOAAL LTDA** (46388826000170) com os **itens**: 14, 29, 31, 134, 160, 166, 318 e 370 no valor total de **R\$ 515.132,37** (Quinhentos e quinze mil, cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os **itens**: 321, 322, 340 e 354 no valor total de **R\$ 19.148,33** (Dezenove mil, cento e quarenta e oito vírgula trinta e três). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) com os **itens**: 229, 297 e 298 no valor total de **R\$ 84.542,20** (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A** (07752236000123) com os **itens**: 199, 202, 269 e 349 no valor total de **R\$ 418.835,30** (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). **METTA FARMACEUTICA LTDA** (42496258000170) com os **itens**: 169 no valor total de **R\$ 19.422,00** (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais). **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA** (07724173000444) com o item 282 no valor total de **R\$ 981.360,00** (Novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os **itens**: 364 e 391 no valor total de **R\$ 254.282,91** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (55007465000166) com os **itens**: 32, 62, 82, 109, 238, 276 e 396 no valor total de **R\$ 72.411,96** (Setenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos). **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (51578226000105) com os **itens**: 162 e 338 no valor total de **R\$ 4.974,00** (Quatro mil reais e novecentos e setenta e quatro reais).

Cuiabá/MT, 31 de março de 2025.

Lucia Helena Barboza SampaioSecretária Municipal De Saúde

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2025

Originário do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, Ata de Registro de Preços nº. 002/2025 e vinculado ao Processo Administrativo nº. 032.203/2025, **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DIREITOS**

HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial, representada pela **Sra. VÂNIA GARCIA ROSA. CONTRATADA**: empresa **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 36.435.890/0001-01, representada pelo **Sr. JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO**: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Proteicos, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão e suas unidades, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.040.231,76** (Um milhão, quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **Gestor do Contrato**: Maria Celia Vieira Quichaba - Matrícula: 4904821, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br. **Fiscal**: Poliana Eliza Eustaquio Faria - Matrícula: 4999838, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br. **Suplente de fiscal**: Julcicleia Martins da Costa - Matrícula: 2562992, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br. **NORMAS REGENTES**: O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**, Processo Administrativo nº. 032.203/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2025/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico nº. 006/2024/FUNED – Ata de Registro de Preços nº. 026/2024, Processo Administrativo nº. 005.773/2024 e ao Processo Administrativo nº. 005.432/2025 (SIGED). **CONTRATANTE**: o Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada pela **Sra. EVANILDA SOLANGE DIAS. CONTRATADA**: **LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº. 05.920.168/0001-39, representada pelo **Sr. LERILZO BENEDITO LEÃO JUNIOR. OBJETO**: O objeto do presente contrato é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2025 e os anos seguintes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade orçamentária: 09601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2420 e 2038; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500 e 552. **VIGÊNCIA: 01 (um) ano** contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.158,00** (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais). **NORMAS REGENTES**: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 006/2024/FUNED e ao **Processo Administrativo nº. 003.773/2024**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024 SIGED Nº. 005.432/25 e ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2025

Originário do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, Ata de Registro de Preços nº. 002/2025 e vinculado ao Processo Administrativo nº. 031.954/2025, **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela **Sra. VÂNIA GARCIA ROSA. CONTRATADA**: empresa **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 36.435.890/0001-01, representada pelo **Sr. JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO**: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Proteicos, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão e suas unidades, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.782,00** (Oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **Gestor do Contrato**: Maria Celia Vieira Quichaba - Matrícula: 4904821, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br. **Fiscal**: Poliana Eliza Eustaquio Faria - Matrícula: 4999838, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br. **Suplente de fiscal**: Julcicleia Martins da Costa - Matrícula: 2562992, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br. **NORMAS REGENTES**: O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**, Processo Administrativo nº. 031.954/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2025

Originário do Pregão Eletrônico nº. 002/2025, Ata de Registro de Preços nº. 004/2025 e vinculado ao Processo Administrativo nº. 031.236/2025, **CONTRATANTE**: o Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela **Sra. VÂNIA GARCIA ROSA. CONTRATADA**: empresa **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE**, CNPJ nº. 00.979.215/0001-04, representada pelo **Sr. RONALDO PIERRE UEMURA PERROT**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO**: Fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistencial



Social, Direitos Humanos e Inclusão, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 509.123,98** (Quinhentos e nove mil, cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual. **GESTOR:** Julcicleia Martins da Costa - Matrícula: 2562992, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br; **FISCAL:** Maria Celia Vieira Quichaba Matrícula: 4904821, E-mail:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br; **SUPLENTE DE FISCAL:** Poliana Eliza Eustaquio Faria; Matrícula: 4999838, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 002/2025, Ata de Registro de Preços n.º 004/2025** e ao **Processo Administrativo n.º 031.236/2025**, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

Originário do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Ata de Registro de Preços n.º 002/2025 e ao Processo Administrativo n.º 031.916/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela **Sra. VÂNIA GARCIA ROSA**. **CONTRATADA:** empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, representada pelo Sr. José Borges Guerra, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios Proteicos, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão e suas unidades, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 813.714,00** (Oitocentos e treze mil, setecentos e quatorze reais). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual. **GESTOR:** Maria Celia Vieira Quichaba Matrícula: 4904821, E-mail:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br **FISCAL:** Poliana Eliza Eustaquio Faria; Matrícula: 4999838, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br; **SUPLENTE DE FISCAL:** Julcicleia Martins Da Costa - Matrícula: 2562992, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Ata de Registro de Preços n.º 02/2025** e ao **Processo Administrativo n.º 031.916/2025**, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 9.650/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

Originário do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Ata de Registro de Preços n.º 002/2025 e vinculado ao Processo Administrativo n.º 032.295/2025, **CONTRATANTE:** o Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela **Sra. VÂNIA GARCIA ROSA**. **CONTRATADA:** empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº 24.233.431/0001-66, representada pelo Sr. JULIANA SANTOS DEMARCHI, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios Proteicos, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão e suas unidades, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 808.778,28** (oitocentos e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual; **GESTOR:** Maria Celia Vieira Quichaba Matrícula: 4904821, E-mail:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br **FISCAL:** Poliana Eliza Eustaquio Faria; Matrícula: 4999838, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br; **SUPLENTE DE FISCAL:** Julcicleia Martins Da Costa - Matrícula: 2562992, E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Ata de Registro de Preços n.º 002/2025** e ao **Processo Administrativo n.º 032.295/2025**, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

Originário do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Ata de Registro de Preços n.º 005/2025 e ao Processo Administrativo n.º 032.489/2025. **CONTRATANTE:** o Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela **Sra. VÂNIA GARCIA ROSA**. **CONTRATADA:** empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.812.830/0001-38, representada pela **Sr. JOSÉ BORGES GUERRA**, tem entre si justo

e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios Proteicos, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão e suas unidades, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.938,40** (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, Processo Administrativo n.º 032.489/2025**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

Originário do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, Ata de Registro de Preços n.º 004/2025 e vinculado ao Processo Administrativo n.º 031.482/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela **Sra. VÂNIA GARCIA ROSA**. **CONTRATADA:** empresa **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 36.435.890/0001-01, representada pelo **Sr. JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 268.283,76** (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, Processo Administrativo n.º 031.482/2025**, edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

Originário do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, Ata de Registro de Preços n.º 004/2025 e vinculado ao Processo Administrativo nº 031.799/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela **Sra. VÂNIA GARCIA ROSA**. **CONTRATADA:** empresa **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.981.389/0001-50, representada pela **Sra. NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$11.548,32** (Onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, Ata de Registro de Preços n.º 004/2025/PMC e ao Processo Administrativo nº 031.799/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 9.650/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

Originário do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, Ata de Registro de Preços n.º 04/2025 e ao Processo Administrativo n.º 031.287/2025. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela **Sra. VÂNIA GARCIA ROSA**. **CONTRATADA:** empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.812.830/0001-38, representada pela **Sr. JOSÉ BORGES GUERRA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.546,59** (Cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato



está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 068463/2024**, edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

Originário do Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 020/2024 e vinculado ao Processo Administrativo nº 034.631/2025, **CONTRATANTE**: o Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, representada pela **SRA. ANA KARLA ATAÍDE AIRES COSTA PERDIGÃO**. **CONTRATADA**: empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.812.830/0001-38, representada pelo **SR. JOSÉ BORGES GUERRA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO**: Aquisição de Materiais de Consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do Edital e faz parte deste Contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.391,00** (cinco mil, trezentos e noventa e um reais) **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 17.101; PROGRAMA/AÇÃO: 2003; NATURZA DA DESPESA: 33.90.30; FONTE: 500. **NORMAS REGENTES**: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 020/2024 e ao Processo Administrativo nº 034.631/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2025/PMC

Originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024/FUNED – Ata de Registro de Preços nº 028/2024, Processo Administrativo nº 003.773/2024 e ao Processo Administrativo nº 004.331/2025 (SIGED). **CONTRATANTE**: o Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada pela **Sra. EVANILDA SOLANGE DIAS**. **CONTRATADA**: **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº 27.981.389/0001-50, representada pela **Sra. NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA**. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2025 e os anos seguintes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade orçamentária: 09601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2420 e 2038; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500 e 552. **VIGÊNCIA: 01 (um) ano** contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,50** (dez mil, e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL**: O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024/FUNED** e ao **Processo Administrativo n.º 003.773/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024, SIGED N.º 004.331/2025** ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

TORNA SEM EFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2020 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Economia - SMEconomia, representada pelo Sr. Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente extrato do contrato. **OBJETO**: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Forma Contínua De Serviços De Apoio Administrativo Sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução De Veículos, Oficial De Serviços Gerais, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra Para Atender A Demanda Dos Municípios Associados Ao CIDES - Vale Do Rio Cuiabá, **NORMAS REGENTES**: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 01/2020, Ata de Registro de Preços nº N°02/2020 e ao Processo Administrativo nº 031.073/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Divulgado na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no dia 31 de março de 2025, Ano V I, Nº 1087, página 12.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084.2024 - PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMInfra**, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. REGINALDO ALVES TEIXEIRA**, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTO**, CNPJ/MF sob o nº 18.527.195/0001-98, representada pela **Sra. FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA**, têm entre si justo e avençado o presente **Termo Aditivo**. **OBJETO**: consiste no seguinte: **1.1. Prorrogação de prazo do contrato, por mais 60 (sessenta) dias**, passando a vigor a partir de **13 de março de 2025 a 12 de maio de 2025**. **1.2. Alteração da Cláusula Oitava - Da Fiscalização: ONDE SE LÊ: GESTOR DO CONTRATO: José Paulo Pires De Miranda Matrícula:4891388, Cargo/lotação: diretor / diretoria**

de obras e construções / SMOP, Email:jppiresdemiranda@hotmail.com; **FISCAL DO CONTRATO**: Paulo Tarcísio Mallmann Matrícula: 4863716, Lotação: engenheiro civil, E-mail: smop.doc@gmail.com; **SUPLENTE DE FISCAL**: Joaquim Andrade De Oliveira, Lotação: engenheiro sanitaria, Email:andradefilho58@gmail.com, Matrícula: 120; **LEIA-SE: GESTOR DO CONTRATO**: Fernando Silva Neves, Matrícula: 492862, E-mail: smop.dc@gmail.com; **FISCAL DO CONTRATO**: Paulo Tarcísio Mallmann Matrícula: 4863716, Lotação: engenheiro civil, E-mail: smop.doc@gmail.com, **SUPLENTE DE FISCAL**: Joaquim Andrade De Oliveira, Lotação: engenheiro sanitaria, Email:andradefilho58@gmail.com, Matrícula: 120; **AMPARO LEGAL**: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 021.823/2025, vinculado ao Contrato N.º 084/2024** e proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico n.º 0081/PLC/PGM/2025**, e amparado legalmente pelo art.107 na Lei n.º 14.133/2021.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 080/2022/PMC- PARTES: o Município de Cuiabá, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, representado pelo Procurador Geral, **Sr. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 17.062.240/0001-13, representada pelo **Sr. EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 5º **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO**: **1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, com vigência a partir de 02 de março de 2025 a 01 de maio de 2025**. **1.2. Alteração de Dotação Orçamentária: Onde se lê**: Unidade Orçamentária: 101 – Procuradoria Geral do Município; Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra. **Leia-se**: Órgão 04- Procuradoria Geral do Município; Unidade Orçamentária - 101 - Procuradoria Geral do Município; Projeto - 2003 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Especificação da Despesa: 3.3.90.37 Locação de Mão de Obra; Detalhamento da Despesa: 0100 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte – 015000000000 - Recursos Ordinários. **1.3. Alteração da Cláusula Décima Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização: Onde se lê**:

GESTOR DO CONTRATO	AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA. Matrícula: 2502863. Cargo: Auxiliar Municipal de Nível Fundamental. Lotação: Procuradoria Geral do Município – Diretoria Administrativa Financeira. E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	JAILTON MULLER ALVES DA GUIA. Matrícula: 40483476. Cargo: Profissional de Nível Fundamental. Lotação: Procuradoria Geral do Município – Diretoria Administrativa Financeira. E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	IRÃ COSTA MILHOMEM. Matrícula: 4048054. Cargo: Profissional de Nível Fundamental. Lotação: Procuradoria Geral do Município – Diretoria Administrativa Financeira. E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO	AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA. Matrícula: 2502863. Cargo: Auxiliar Municipal de Nível Fundamental. Lotação: Procuradoria Geral do Município – Diretoria Administrativa Financeira. E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	SIMEIR ALVES PENHA Matrícula: 2964759 Cargo: Professora Lotação: Procuradoria Geral do Município - Corregedoria Email: corregedoria.pgm@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	JAILTON MULLER ALVES DA GUIA. Matrícula: 40483476. Cargo: Profissional de Nível Fundamental. Lotação: Procuradoria Geral do Município – Diretoria Administrativa Financeira. E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 008.627/2025, vinculado ao Contrato nº 080/2022/PMC**, proveniente do **Pregão Presencial/Registro de Preços N.º. 002/2021/Consórcio Intermunicipal De**



Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2022/PMC- PARTES: o Município de Cuiabá, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, representado pelo Procurador Geral, **Sr. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.037.787/0001-54, representada pelo **Sr. HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, com vigência a partir de **11 de março de 2025 a 10 de maio de 2025**. 1.2. Supressão de **R\$ (-) 228,93** (duzentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) no valor unitário do Item referente ao posto de "Auxiliar Administrativo". Consoante à referida alteração o valor total do contrato passará de **R\$ 92.430,60** (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos) para **R\$ 87.852,00** (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). 1.3. Ficará resguardado o Direito de Repactuação, conforme estabelecido no Parecer Jurídico 077/PLC/PGM/2025. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 020.371/2025**, vinculado ao **Contrato nº 093/2022**, e oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 077/PLC/PGM/2025**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, II "D" da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 10.840/2025.

Extrato de Termo de Apostilamento

ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 315/2020

ONDE SE LÊ: PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia**, Sr. Marcelo Eduardo Bussiki Rondon. Doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, neste ato representado pelo Sr. Sr. Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas.

LEIA-SE: PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia**, Sr. Marcelo Eduardo Bussiki Rondon. Doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, neste ato representado pelo Sr. Sr. Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas.

Referente à publicação divulgada em 31 de março de 2025, na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano V, Nº 1087, página 13.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA 023/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.768, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.232, de 1º de março de 2024 que institui o Programa SUS Digital;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.534, de 1º de abril de 2024 que homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.727, de 21 de maio de 2024 que dispõe sobre o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), no âmbito do Programa SUS Digital;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.691, de 23 de maio de 2024 que institui a Ação Estratégica SUS Digital – Telessaúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 4.160, DE 7 DE JUNHO DE 2024 que institui incentivo financeiro federal de investimento destinado à estruturação dos Pontos de Telessaúde no âmbito do Programa SUS Digital e do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá fez adesão ao Programa SUS Digital e suas estratégias através do sistema INVESTSUS, sendo necessário implementá-lo no município, constantes na **CI Nº 746/GAB/SMS/2024** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.077029/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Modernização e Transformação Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com o objetivo de realizar atividades de planejamento, organização, e supervisão da implantação/incorporação de produtos e serviços na área de tecnologia da informação e comunicação – TIC (telessaúde, infraestrutura de TIC,

desenvolvimento de software, interoperabilidade, integração e proteção de dados e disseminação de informações), visando promover a modernização dos processos da assistência à saúde, com foco na ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, bem como no cuidado integral e resolutivo à saúde do paciente;

Parágrafo Único. A comissão consolidará as ações relacionadas a ferramentas digitais já implantadas, bem como definirá princípios e diretrizes norteadores de novas estratégias de transformação digital na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

Art. 2º A Comissão Municipal de Saúde Digital no Âmbito do SUS Cuiabá será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário de Gestão, como seu Coordenador;

II - Representante da Assessoria de Planejamento e Gestão;

Titular: Leila Chaban – Matrícula: 4921739;

Suplente: Paulo Henrique de Oliveira – Matrícula: 1000577;

III - Representante da Secretaria Adjunta de Atenção Primária;

Titular: Beatriz Rodrigues Folha. Matrícula 4920376;

Suplente: Adriana Queiroz de Campos. Matrícula 4920336;

IV - Representante da Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em saúde;

Titular: Bertone Gabriel Moraes e Silva - Matrícula: 4876828;

Suplente: Marianne Cardoso Julio – Matrícula: 4922387;

V – Representante da Secretaria Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador;

Titular: Elisângela Aparecida Oliveira – Matrícula: 4922395;

Suplente: Kênia Benedhita Moraes de Arruda - Matrícula: 4017770;

VI – Representante da Coordenação de Tecnologia da Informação;

Titular: Thiago Vieira Barbosa - Matrícula: 4922659;

Suplente: Rone Silva do Nascimento - Matrícula: 4921250;

VII – Representante da Diretoria de Recursos Humanos;

Titular: Wesley Vilela Da Silva - Matrícula: 4875873;

Suplente: Iuri Emmanuel Seguro - Matrícula: 4876523;

§ 1º As reuniões ordinárias da comissão terão preferencialmente frequência mensal, porém, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo, mediante convocação de seu Coordenador, que pode ser provocado por quaisquer de seus membros;

§ 2º A cada 3 meses, serão realizadas reuniões ampliadas da comissão, nas quais o convite poderá ser estendido aos interlocutores de informação das demais áreas da SMS Cuiabá, além de outros participantes que se entendam necessários, garantindo o caráter colaborativo deste processo;

Art. 3º São objetivos da Comissão de Transformação Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá:

I. Alinhamento estratégico e Governança com a definição de um modelo de gestão em tecnologia que promova o alinhamento das ações da SMS Cuiabá com as políticas de Inovação em Saúde Digital do Ministério da Saúde;

II. Assegurar que os dados sejam utilizados de forma eficaz e oportuna no processo de tomada de decisão, promovendo uma abordagem baseada em evidências e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde;

III. Aprimorar a visão de Saúde Digital enquanto meio para atingir metas do sistema único de saúde;

IV. Telessaúde: implementar iniciativas de telessaúde de forma estruturada, visando aumentar o acesso da população aos serviços de saúde e melhorar a eficiência dos processos assistenciais;

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Transformação Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá:

I. Elaborar o Plano de Ação de Transformação Digital para a saúde municipal de Cuiabá, assim como monitorar e avaliar as suas iniciativas;

II. Avaliar e propor políticas de prospecção e incorporação de tecnologias digitais e telessaúde ao Sistema Único de Saúde, promovendo coesão, eficiência e efetividade nas ações e iniciativas tecnológicas;

III. Definir diretrizes para a produção, qualificação, uso e distribuição de informações em saúde que visem subsidiar a análise, o planejamento, a tomada de decisão, o monitoramento, e a avaliação da assistência à saúde prestada no âmbito municipal;

IV. Desenvolver e revisar regularmente as estratégias de transformação digital em saúde, alinhadas aos objetivos e metas da SMS em consonância com as políticas de inovação digital do MS;

V. Promover a articulação e a escuta dos interlocutores de informação das diversas áreas da SMS;

VI. Promover a articulação entre as áreas de produção de informação e de desenvolvimento de sistemas no nível central e descentralizado da SMS, instituindo grupos de trabalho, de caráter permanente ou transitório, com a finalidade de efetuar discussões técnicas específicas e estabelecer prioridades para o desenvolvimento de sistemas de informação;

VII. Realizar o Monitoramento e Avaliação dos sistemas e políticas de saúde digital;

VIII. Elaborar e estabelecer ritos de alteração do Regimento Interno com participação da maioria absoluta de seus membros.



Art. 5º. A critério da Coordenação e quando for de interesse da Comissão, poderão participar extraordinariamente das reuniões outros representantes da SMS, bem como instituições e profissionais de reconhecida capacidade técnica e administrativa na área de Saúde Digital e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 6º. O apoio técnico e administrativo, assim como o secretariado das reuniões, será executado pelo gabinete do Secretário Adjunto de Gestão.

Art.7º As aquisições e adesões a sistemas, produtos e/ou serviços relacionados a saúde digital, deverão ser apreciados obrigatoriamente por esta comissão com emissão de parecer técnico.

Art. 8º. As funções dos membros da comissão serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 332/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº555 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE conceder **Acompanhamento Familiar**, aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

N °	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
1	ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	PROFESSOR	04/02/2025	28/02/2025	25
2	ADELIA SOARES	TMIE	18/01/2025	26/02/2025	40
3	ANDREA BEZERRA NOVAES	TDI	13/02/2025	19/02/2025	7
4	ANGELICA LUCIA DOS SANTOS	TNE	17/01/2025	16/04/2025	90
5	ANILZA MARIA FLORENTINO SOUZA MOTA	TDI	16/01/2025	05/04/2025	80
6	BETTY RITA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	04/02/2025	07/02/2025	4
7	CAROLINE BRANDAO	TDI	18/01/2025	18/02/2025	32
8	CASSIA REGINA DE SOUZA	TDI	24/01/2025	22/02/2025	30
9	CELUTE LOURENCO DA SILVA	TDI	20/01/2025	28/01/2025	9
10	DANIELE NUNES DE BRITO SILVA	TMIE	03/02/2025	07/02/2025	5
11	DEUZIRENE CORDEIRO AGUIAR	TMIE	20/01/2025	18/02/2025	30
12	DILMARA PEREIRA DE ALMEIDA	TDI	09/02/2025	09/04/2025	60
13	EANE UCEILE APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR	30/01/2025	29/04/2025	90
14	EDINALVA SECUNDINO DA SILVA ROMANIN	TDI	20/01/2025	05/03/2025	45
15	EDNEIA ALVES SOUZA	PROFESSOR	17/01/2025	17/03/2025	60
16	ELESANDRA GOMES DOS SANTOS	TDI	01/02/2025	10/02/2025	10
17	ELESANDRA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2025	10/02/2025	10
18	ELIANE CORREA DA COSTA	PROFESSOR	23/01/2025	23/03/2025	60
19	ELIEZEL DEVALDO PINTO SILVA	TMIE	27/01/2025	26/04/2025	90
20	EVERALDO SILVA SANTOS	TMIE	14/02/2025	28/02/2025	15
21	FATIMA ELIANA MAZINA CRISTALDO GODOY	TDI	30/01/2025	05/03/2025	35
22	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR	27/01/2025	25/02/2025	30
23	GISELY MARCONDES RODRIGUES	PROFESSOR	31/01/2025	06/02/2025	7
24	GISELY MARCONDES RODRIGUES	PROFESSOR	31/01/2025	06/02/2025	7
25	GRACIANE ANICETO DA SILVA	TDI	21/01/2025	24/01/2025	4
26	HERLAND DITTER CATACORA RAFAEL	TMIE	20/01/2025	18/02/2025	30
27	IEDA MARIA VALLE MONTEIRO CALLEJAS	PROFESSOR	23/01/2025	21/02/2025	30
28	IEDA MARIA VALLE MONTEIRO CALLEJAS	PROFESSOR	23/01/2025	21/02/2025	30
29	IVANA MARIA DO CARMO SIQUEIRA MAGALHAES	TDI	30/01/2025	30/03/2025	60
30	JANE BENICIO DE PAIVA	TMIE	30/01/2025	28/02/2025	30
31	JOANA DARCI MIQUELLI TAVARES ROMAO CARVALHO	TDI	29/01/2025	04/02/2025	7

32	JOANA DARCI MIQUELLI TAVARES ROMAO CARVALHO	PROFESSOR	29/01/2025	04/02/2025	7
33	JULIANA PEREIRA SILVA SANTANA	TNE	04/02/2025	08/02/2025	5
34	JULIANE SANTOS DIAS	PROFESSOR	24/01/2025	02/02/2025	10
35	KARINA GOMES GUIMARAES DA SILVA	TNS	23/01/2025	23/03/2025	60
36	KELLEN DA SILVA MENDES DUARTE	PROFESSOR	17/01/2025	26/01/2025	10
37	LAURA DO CARMO BERTULIO	PROFESSOR	21/01/2025	24/01/2025	4
38	LAURA NATASHA OLIVEIRA ABREU	TNE	07/02/2025	07/02/2025	1
39	LAYDIJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TMIE	30/01/2025	28/02/2025	30
40	MARCIA ALVES DA SILVA	TDI	15/01/2025	31/01/2025	17
41	MARIA CRISTINA DA SILVA	TMIE	25/01/2025	24/04/2025	90
42	MARIMARCIO SANTOS DA SILVA	TDI	16/01/2025	23/01/2025	8
43	MARIO ROOS DA SILVA	TMIE	22/01/2025	31/01/2025	10
44	MITZI VIDAL ARAUJO	PROFESSOR	04/02/2025	04/05/2025	90
45	NARCISA PEREIRA DE SOUZA E SILVA	TDI	21/02/2025	21/04/2025	60
46	NEISEANNE SOUZA SILVA	TMIE	17/01/2025	21/01/2025	5
47	NIARA JORGE LIMA	TNE	30/01/2025	28/02/2025	30
48	ROSA LILIAN ARRUDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	TDI	18/01/2025	31/01/2025	14
49	ROSELYN MEIRA CORREA	TMIE	20/01/2025	23/02/2025	35
50	ROSEMEIRE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	20/01/2025	18/02/2025	30
51	ROSEMEIRE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	20/01/2025	18/02/2025	30
52	SHEILA MARA DAMASCENO JULKOVSKI	PROFESSOR	15/01/2025	17/01/2025	3
53	STHEFANNY TAYLA DOS SANTOS ROCHA ZARK	PROFESSOR	22/01/2025	31/01/2025	10
54	VANIA REGINA RONDON CORSINO	TDI	19/02/2025	24/02/2025	6
55	WAGNER JOAO LOPES PEREIRA	TMIE	03/02/2025	09/02/2025	7

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 31 de março de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 981/2025

PORTARIA Nº 333/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº555 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

N °	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
1	ADELITA DA SILVA BARBOSA BOMFIM	TMIE	03/02/2025	03/05/2025	90
2	ADELSON BOTELHO MATOS	PROFESSOR	16/01/2024	13/07/2024	180
3	ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	PROFESSOR	30/01/2025	28/07/2025	180
4	ADMIR RODRIGUES GOMES	PROFESSOR	24/01/2025	22/07/2025	180
5	ADRIANA ALMEIDA CORSINO DE MORAES	TMIE	21/01/2025	20/05/2025	120
6	ADRIANA AUXILIADORA CARVALHO	PROFESSOR	03/02/2025	01/08/2025	180
7	ADRIANA DA SILVA NONATO	TDI	20/01/2025	19/04/2025	90
8	ADRIANA DA SILVA NONATO	PROFESSOR	20/01/2025	19/04/2025	90
9	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI	TDI	04/02/2025	02/08/2025	180
10	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI	PROFESSOR	04/02/2025	02/08/2025	180
11	AIDA DE ARAUJO MARTINS	TMIE	14/01/2025	12/07/2025	180
12	ALCIENE AUXILIADORA LOPES	TNE	31/01/2025	30/04/2025	90
13	ALICE DE PAULA SARGI	PROFESSOR	17/01/2025	15/07/2025	180
14	ALINICE DOS SANTOS LARA DA SILVA	TDI	19/01/2025	18/05/2025	120
15	AMANDA CAROLINE SILVA	PROFESSOR	25/01/2025	24/04/2025	90
16	ANA PAULA DA SILVA GONCALVES	PROFESSOR	16/01/2025	14/07/2025	180
17	ANDERSON QUEIROZ BARBOSA	PROFESSOR	20/01/2025	18/07/2025	180
18	ANDREA MARIA DA SILVA ESPIRITO SANTO	TMIE	27/01/2025	25/07/2025	180
19	ANDRESSA OURIVES NINCE GUEDES	PROFESSOR	23/01/2025	21/07/2025	180
20	ANDRESSA OURIVES NINCE GUEDES	PROFESSOR	23/01/2025	21/07/2025	180



21	ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	PROFESSOR	27/01/2025	25/07/2025	180
22	ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	PROFESSOR	27/01/2025	25/07/2025	180
23	ANTONIA APARECIDA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR	23/01/2025	21/07/2025	180
24	ANTONIETA LUCY PEREIRA	TNE	18/01/2025	16/07/2025	180
25	ARLENE ROMANA DA SILVA COELHO	TNE	22/01/2025	20/07/2025	180
26	AURELIA LUZIA DE ARRUDA SILVA	TMIE	29/01/2025	27/07/2025	180
27	BENEDITA APARECIDA ARRUDA DE AGUIAR	TMIE	04/02/2025	02/08/2025	180
28	BENEDITA DEBORA PINTO DE MORAES	PROFESSOR	24/01/2025	22/07/2025	180
29	BENEDITA LUCILA ZEFERINO DA SILVA	TDI	27/01/2025	25/07/2025	180
30	BENIRA PEREIRA DE MAGALHAES	TDI	27/01/2025	25/07/2025	180
31	BERNADETE FLORENTINA DE LARA	PROFESSOR	26/01/2025	24/07/2025	180
32	BETTY RITA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	23/01/2025	21/07/2025	180
33	BIANCA LAIRY DE PINHO CORDOVID ALMEIDA	PROFESSOR	27/01/2025	26/04/2025	90
34	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	24/02/2025	22/08/2025	180
35	CATIA APARECIDA LARA E SILVA	TMIE	26/01/2025	24/07/2025	180
36	CELI CAMARGO DA SILVA NERY	PROFESSOR	26/01/2025	24/07/2025	180
37	CELIA DIONE MACEDO SILVA	PROFESSOR	27/01/2025	25/07/2025	180
38	CHENIA CASTILHO REIS	PROFESSOR	24/01/2025	22/07/2025	180
39	CILBENE APARECIDA HARDMAN	TDI	28/01/2025	26/07/2025	180
40	CLARICE MARTINS MONTEIRO DE MIRANDA	TDI	23/01/2025	22/04/2025	90
41	CLARIENE CRISTINA CAMPOS PEREIRA DA SILVA	TMIE	17/02/2025	15/08/2025	180
42	CLAUDIA ALEXANDRA DE ALBUQUERQUE MENEZES BARROS	PROFESSOR	17/01/2025	16/05/2025	120
43	CLAUDIA MARIA DA SILVA	TNE	27/01/2025	25/07/2025	180
44	CLEIRY PAULINA DA CRUZ SOUZA	PROFESSOR	24/01/2025	22/07/2025	180
45	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA	TNE	04/01/2025	02/07/2025	180
46	CLEUSA RIBEIRO	PROFESSOR	15/01/2025	13/07/2025	180
47	CONCEICAO APARECIDA LOURENCO RIBEIRO	TMIE	24/01/2025	22/07/2025	180
48	CRISTIANE LIMA DA CUNHA	TDI	30/01/2025	28/07/2025	180
49	CRISTINA DE SOUZA ROGADO SOARES	TMIE	08/02/2025	06/08/2025	180
50	DALVA MACHADO CORREA	TNE	30/01/2025	28/07/2025	180
51	DALVA MARIA DA CUNHA	TNE	15/01/2025	13/07/2025	180
52	DANIELA DE ARRUDA BOTELHO SANTOS	TDI	23/01/2025	22/04/2025	90
53	DANIELE FONSECA DE LIMA	TMIE	28/01/2025	27/04/2025	90
54	DARCILENE BENEDITA LOPES LEAL	TMIE	20/01/2025	18/07/2025	180
55	DARILENE NASCIMENTO CORREA	TDI	22/01/2025	20/07/2025	180
56	DARLEY KURY MARQUES DE AMORIM	PROFESSOR	03/02/2025	01/08/2025	180
57	DEIZE MARIA AUXILIADORA	TDI	21/01/2025	19/07/2025	180
58	DELAIR DE ALMEIDA GONCALVES	TMIE	05/02/2025	03/08/2025	180
59	DEUCINEIDE GONCALVES DA SILVA	TNE	28/01/2025	26/07/2025	180
60	DEUNEIDE GONCALVES DA SILVA	TNE	20/01/2025	18/07/2025	180
61	DEYWIANE PAULA DE MORAES TEIXEIRA	TMIE	04/02/2025	04/05/2025	90
62	DULCINEIA DE MORAES SANTOS	TDI	20/01/2025	18/07/2025	180
63	EBY REGINA BEZERRA ITO DE ARAUJO	PROFESSOR	29/01/2025	27/07/2025	180
64	EDEMILSON BARRETO MARTINS	PROFESSOR	30/01/2025	28/07/2025	180
65	EDEMILSON BARRETO MARTINS	PROFESSOR	30/01/2025	28/07/2025	180
66	EDESIO DO NASCIMENTO	TMIE	16/01/2025	14/07/2025	180
67	EDILENE CERQUEIRA COSTA DO ESPIRITO SANTO	TDI	22/01/2025	20/07/2025	180
68	EDINA CORREA DE MORAES	TNE	20/01/2025	18/07/2025	180
69	EDISLENE CONCEICAO DOS REIS	PROFESSOR	22/01/2025	20/07/2025	180
70	EDNA DE ALMEIDA	TMIE	12/01/2025	10/07/2025	180
71	EDNA REGINA PADILHA DA SILVA	TNE	17/01/2025	15/07/2025	180
72	ELAINE ALVES DA CRUZ OLIVEIRA	TMIE	20/01/2025	18/07/2025	180
73	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	TDI	07/02/2025	06/06/2025	120
74	ELEILA CRISTINA SOARES DOS SANTOS SUPRIANO	TNE	28/01/2025	26/07/2025	180
75	ELENI DE OLIVEIRA ROSA	TMIE	31/01/2025	29/07/2025	180
76	ELENIR SANTANA GALVAO	PROFESSOR	21/01/2025	19/07/2025	180
77	ELIANE ALVES DE ANICESIO	TNE	17/01/2025	16/05/2025	120

78	ELIANE BUENO DA SILVA FRANCA	PROFESSOR	22/01/2025	20/07/2025	180
79	ELIJANE GONCALVES LOPES	PROFESSOR	06/02/2025	06/05/2025	90
80	ELIJANE GONCALVES LOPES	PROFESSOR	06/02/2025	06/05/2025	90
81	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA CURADO	TDI	22/01/2025	20/07/2025	180
82	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA CURADO	TDI	22/01/2025	20/07/2025	180
83	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA CURADO	PROFESSOR	22/01/2025	20/07/2025	180
84	ELIZABETE LIZANDRA DOS REIS	TDI	17/01/2025	15/06/2025	150
85	ELIZABETE LIZANDRA DOS REIS	TDI	23/01/2025	22/05/2025	120
86	ELIZANETE BENICIA SANTIAGO JORTE	TDI	31/01/2025	29/07/2025	180
87	ELIZETH JOACY DE MOARES	TMIE	16/01/2025	14/07/2025	180
88	ELLEN APARECIDA DE MELO	TNE	20/01/2025	18/07/2025	180
89	ELLY MARIA DE SOUZA PORTUGAL	TDI	15/01/2025	13/07/2025	180
90	ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR	23/01/2025	21/07/2025	180
91	ENILCI DE ARAUJU CORREA	PROFESSOR	01/02/2025	30/07/2025	180
92	ENIVALDA DE SOUZA NEVES PADILHA DA COSTA	TDI	04/02/2025	02/08/2025	180
93	ENIZETE AUXILIADORA DA COSTA	TDI	21/01/2025	19/07/2025	180
94	ERICA CAROLINA DOS SANTOS CRUZ	TMIE	20/01/2025	19/04/2025	90
95	ERIKA ACACIA DE LIMA SANTOS	TNE	17/01/2025	15/06/2025	150
96	ESTER DA SILVA FELIX EDUARDO	PROFESSOR	20/01/2025	18/07/2025	180
97	EUNICE DE OLIVEIRA	TMIE	16/01/2025	14/06/2025	150
98	EUNICE SOUZA DE ARRUDA	TNE	30/01/2025	28/07/2025	180
99	FABIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	TDI	29/01/2025	27/07/2025	180
100	FABIANA APARECIDA CAMARGO DA VEIGA JESUS	TNE	17/01/2025	16/04/2025	90
101	FABIANA FAUSTO VIANA	TMIE	16/01/2025	15/05/2025	120
102	FABIANA TIBOLA	TNE	21/01/2025	19/07/2025	180
103	FATIMA ANDREA ANTUNES BISSOLI SILVA	TDI	05/02/2025	03/08/2025	180
104	FATIMA APARECIDA RUZZENE DA SILVA	TMIE	20/01/2025	18/07/2025	180
105	FRANCIELLE GOMES MARCULINO	TDI	22/01/2025	20/07/2025	180
106	FRANCISCA DE MELO SILVA	TNE	03/02/2025	01/08/2025	180
107	FRANCISVANE VIRGULINO DA SILVA BEZERRA	TMIE	24/01/2025	22/06/2025	150
108	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	PROFESSOR	22/01/2025	20/07/2025	180
109	GEIZELA CRISTINA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR	25/01/2025	23/07/2025	180
110	GENOLINA DE JESUS LIMA	TMIE	05/02/2025	03/08/2025	180
111	GEROSINA MIRANDA MENDES DE QUADROS	PROFESSOR	25/01/2025	23/07/2025	180
112	GERUSA MARIA DE CAMPOS	TMIE	16/01/2025	14/07/2025	180
113	GEYSA CARMO MAGALHAES BOAVENTURA	PROFESSOR	04/02/2025	02/08/2025	180
114	GILDETE PEREIRA TELES	TNE	23/01/2025	21/07/2025	180
115	GISLAINE FERREIRA DE LIMA GAMA	TMIE	25/01/2025	24/05/2025	120
116	GRAZIELE CORREA DUARTE	TDI	30/01/2025	28/07/2025	180
117	GREICY KELLER ZANATTA	PROFESSOR	21/01/2025	19/07/2025	180
118	HELENA APARECIDA DE FARIA	TDI	23/01/2025	21/07/2025	180
119	HELZIANA ARRUDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/02/2025	30/07/2025	180
120	HOSANA SYNAIR DA SILVA	TDI	29/01/2025	27/07/2025	180
121	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	16/01/2025	14/07/2025	180
122	IRACEMA KURAK KOKURA	TMIE	22/01/2025	21/04/2025	90
123	IRACILDES SOARES DO BONDESPACHO SILVA	TMIE	31/01/2025	29/07/2025	180
124	IRENILZA OLIVEIRA DOS REIS	TDI	22/01/2025	20/07/2025	180
125	IRENILZA OLIVEIRA DOS REIS	TMIE	05/02/2025	03/08/2025	180
126	IVANI ACACIO SANTOS GONCALVES	TDI	05/02/2025	03/08/2025	180
127	IVANI ROSA OLIVEIRA SILVA	TDI	21/01/2025	19/06/2025	150
128	IVANY DE SOUZA COSTA	TNE	14/01/2025	12/07/2025	180
129	IVONE MARIA DALL ANHOL	PROFESSOR	23/01/2025	21/07/2025	180
130	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	TDI	25/01/2025	23/07/2025	180
131	IZABEL SILVA DE FREITAS	TDI	27/01/2025	26/04/2025	90
132	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	PROFESSOR	24/01/2025	22/07/2025	180
133	IZILDINHA DE FATIMA MIRANDA SUZUKI	TDI	26/01/2025	24/07/2025	180



134	JACIONE ANTUNES VIEGAS DE ALMEIDA	TNE	29/01/2025	27/07/2025	180
135	JANDIRA CLARINDA DA SILVA	TDI	18/01/2025	16/07/2025	180
136	JANE MARCIA DE MORAES	PROFESSOR	30/01/2025	28/07/2025	180
137	JANE MARIA MARQUES	TDI	16/01/2025	14/07/2025	180
138	JANET MORAES KOEHLER	TDI	04/02/2025	02/08/2025	180
139	JANNITHAN COSTA DA SILVA	TDI	22/01/2025	21/05/2025	120
140	JESSICA BEZERRA SOARES	TNE	28/01/2025	27/04/2025	90
141	JOANICIO MARTINS DE ANDRADE JUNIOR	PROFESSOR	10/02/2025	08/08/2025	180
142	JOCILENA JOSE LEMES	TNE	27/01/2025	25/07/2025	180
143	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	TDI	30/01/2025	28/07/2025	180
144	JOCILENE DEZULA DE ALMEIDA MOURA	TDI	21/01/2025	19/07/2025	180
145	JOICINERI DE ARRUDA	TMIE	20/01/2025	19/04/2025	90
146	JOSE BINO DE SANTANA PINTO	PROFESSOR	16/01/2025	14/07/2025	180
147	JOSE PEQUENO DA SILVA NETO	TMIE	29/01/2025	27/07/2025	180
148	JOSE VALMY BATISTA SOBRINHO	PROFESSOR	01/02/2025	30/07/2025	180
149	JOSEFA ALCANGELA DO BONDESPACHO GONCALVES	TDI	28/01/2025	26/07/2025	180
150	JOSILDA MOREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR	23/01/2025	21/07/2025	180
151	JOSIMAR SOUZA OLIVEIRA	TNE	16/01/2025	15/04/2025	90
152	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	PROFESSOR	29/01/2025	27/07/2025	180
153	JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA	PROFESSOR	05/02/2025	04/06/2025	120
154	JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA	PROFESSOR	05/02/2025	04/06/2025	120
155	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	PROFESSOR	31/01/2025	29/07/2025	180
156	JUCINEI SOARES DE JESUS	TMIE	28/01/2025	27/05/2025	120
157	JUELITA DIAS DOS SANTOS	TNE	08/02/2025	06/08/2025	180
158	JULIENE NUNES DE SIQUEIRA	TDI	30/01/2025	28/07/2025	180
159	KARLA FERNANDES DO CARMO	PROFESSOR	16/01/2025	14/07/2025	180
160	KARLA FERNANDES DO CARMO	PROFESSOR	16/01/2025	14/07/2025	180
161	KARLLA ASSIS DE OLIVEIRA	TNE	31/01/2025	29/07/2025	180
162	KATI NILZA MOREIRA ROSA E SILVA	PROFESSOR	16/01/2025	14/07/2025	180
163	KATI NILZA MOREIRA ROSA E SILVA	TDI	16/01/2025	14/07/2025	180
164	KATIA REGINA DE ARRUDA BARBOSA PARANHOS	TMIE	15/01/2025	14/04/2025	90
165	KATIELLY MARQUES MEDEIROS PEREIRA	TDI	16/01/2025	15/04/2025	90
166	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	TDI	06/02/2025	05/06/2025	120
167	LAUDEMIRA ALVES DO BONFIM CORREA	TDI	27/01/2025	25/06/2025	150
168	LAURA DE HOLANDA DA COSTA PARA	TMIE	22/01/2025	01/05/2025	100
169	LAURELIZA SANTOS SOUZA PAIVA	PROFESSOR	24/01/2025	22/07/2025	180
170	LEANDRA RODRIGUES SANTOS	TMIE	22/01/2025	20/07/2025	180
171	LENIL CONCEICAO DE CAMPOS	TDI	23/01/2025	21/07/2025	180
172	LIANE MARIANA DA SILVA QUEIROZ	TMIE	09/02/2025	08/07/2025	150
173	LILIANE LEIDY DA SILVA RONDON ALMEIDA	TMIE	07/02/2025	06/06/2025	120
174	LINDINALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TDI	21/01/2025	19/07/2025	180
175	LIZANGELA DOS SANTOS ARRUDA XAVIER	TNE	15/01/2025	14/05/2025	120
176	LORIVAL FILOGONE DE SOUZA	TDI	17/01/2025	15/07/2025	180
177	LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	TNE	16/01/2025	14/07/2025	180
178	LUCELI JESUS DOS SANTOS	TMIE	24/01/2025	22/07/2025	180
179	LUCILA MARIA DOS SANTOS TOCANTINS	PROFESSOR	20/01/2025	18/07/2025	180
180	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	29/01/2025	27/07/2025	180
181	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	29/01/2025	27/07/2025	180
182	LUCIMAR MARTINS DE SA	TMIE	30/01/2025	28/06/2025	150
183	LUCIRENE ROSA DA SILVA	TDI	20/01/2025	19/04/2025	90
184	LUIZA GONCALVES DOS SANTOS	TDI	22/01/2025	20/06/2025	150
185	LUSSINEI FERREIRA SOUZA ARAUJO	PROFESSOR	28/01/2025	26/07/2025	180
186	LUZIA OLIVEIRA ARRUDA	TNE	18/01/2025	16/07/2025	180
187	LUZIA VALTE DA SILVA MARQUES DO ESPIRITO SANTO	TDI	24/01/2025	22/07/2025	180
188	LUZIA VALTE DA SILVA MARQUES DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	24/01/2025	22/07/2025	180
189	MAIARA DEISE DE SOUSA GOMES ALMEIDA	TDI	29/01/2025	27/07/2025	180

190	MARA APARECIDA DINIZ	TNE	15/01/2025	13/07/2025	180
191	MARCIA MENDES DE SOUZA E SILVA	TNE	20/01/2025	18/06/2025	150
192	MARCIA REIS DE ALMEIDA	TDI	29/01/2025	28/04/2025	90
193	MARCILENE AUXILIADORA DE MIRANDA	TMIE	17/01/2025	16/05/2025	120
194	MARIA ADENIL DA SILVA	TDI	23/01/2025	21/06/2025	150
195	MARIA APARECIDA CHAVES	TMIE	26/01/2025	24/07/2025	180
196	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	TDI	15/01/2025	13/06/2025	150
197	MARIA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA	TMIE	30/01/2025	28/06/2025	150
198	MARIA APARECIDA TORTORELLI CAMPOS RODRIGUES	PROFESSOR	21/01/2025	19/07/2025	180
199	MARIA APARECIDA TORTORELLI CAMPOS RODRIGUES	PROFESSOR	21/01/2025	19/07/2025	180
200	MARIA DA GLORIA SILVA	TMIE	22/01/2025	20/07/2025	180
201	MARIA DA PENHA RAMOS	TNE	05/02/2025	03/08/2025	180
202	MARIA DANUBIA PEREIRA DUTRA	PROFESSOR	20/01/2025	19/04/2025	90
203	MARIA DE FATIMA DURVAL ALBINO	TMIE	30/01/2025	28/07/2025	180
204	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS FIGUEIREDO	PROFESSOR	20/01/2025	19/05/2025	120
205	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS FIGUEIREDO	PROFESSOR	20/01/2025	19/05/2025	120
206	MARIA DO CARMO BATISTA CRUZ DA SILVA	TDI	22/01/2025	20/06/2025	150
207	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS VERSIANI DE SAL	TDI	22/01/2025	20/07/2025	180
208	MARIA HELENA PEREIRA MARINS	TNE	29/01/2025	28/05/2025	120
209	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	PROFESSOR	19/01/2025	17/07/2025	180
210	MARIA LENICE DE SOUZA	TDI	29/01/2025	27/07/2025	180
211	MARIA LIANA RODRIGUES DOS SANTOS	TNE	30/01/2025	28/07/2025	180
212	MARIA NELSI DA SILVA	PROFESSOR	22/01/2025	20/07/2025	180
213	MARIANGELA CAZANGI	PROFESSOR	17/01/2025	16/05/2025	120
214	MARIELA FERREIRA NUNES	TDI	23/01/2025	22/04/2025	90
215	MARILUCE DA SILVA	TDI	28/01/2025	27/05/2025	120
216	MARILUCIA CALDAS DA SILVA	TMIE	21/01/2025	20/04/2025	90
217	MARILZA SANTOS DE OLIVEIRA VOGADO	TMIE	17/01/2025	15/07/2025	180
218	MARINA CONCEICAO DE CASTILHO	TDI	28/01/2025	27/05/2025	120
219	MARINALVA MARA DOS SANTOS	TDI	31/01/2025	29/06/2025	150
220	MARITANIA MORAES SILVA SOBRINHO	TDI	25/01/2025	23/07/2025	180
221	MARLEY FERREIRA DA SILVA BARBOSA	TDI	20/01/2025	18/07/2025	180
222	MARLI DA CONCEICAO MENDES	TNE	17/01/2025	15/07/2025	180
223	MARTA APARECIDA BENITES DOS SANTOS	TMIE	24/01/2025	22/07/2025	180
224	MAURA REGINA CAZO	TDI	23/01/2025	21/07/2025	180
225	MAURA REGINA CAZO	PROFESSOR	23/01/2025	21/07/2025	180
226	MAURICIO PEREIRA E SILVA	TMIE	09/02/2025	07/08/2025	180
227	MAYARA KETLEN ALBERNAZ	TDI	23/01/2025	22/05/2025	120
228	MIGUELINA EUNORIA DE ARRUDA SILVA	TNE	10/01/2025	08/07/2025	180
229	MIGUELINA LEMES DE OLIVEIRA	TDI	21/01/2025	19/07/2025	180
230	MYLDRED CUNHA MARTINS	TNE	17/01/2025	15/07/2025	180
231	NATALIA DE MORAES BORGES	PROFESSOR	27/01/2025	26/05/2025	120
232	NAYKEW RENNER DA COSTA SILVA	PROFESSOR	01/02/2025	31/05/2025	120
233	NEIVA SOCORRO BARROS DA CONCEICAO	TNE	30/01/2025	28/06/2025	150
234	NEUSA FENIMAN	TDI	17/01/2025	15/06/2025	150
235	NEUSA FENIMAN	PROFESSOR	17/01/2025	15/06/2025	150
236	NEUZA QUINTINO DA SILVA	TMIE	21/01/2025	19/07/2025	180
237	NILZA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	TMIE	17/01/2025	15/06/2025	150
238	NIRLEY NILZA SILVA	TDI	23/01/2025	22/05/2025	120
239	NOEMI FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA	TDI	26/12/2024	23/06/2025	180
240	NOEMIA DE FATIMA FAVERO	PROFESSOR	16/01/2025	15/05/2025	120
241	NUBIA CRISTINA NUNES	TDI	03/02/2025	01/08/2025	180
242	ODINEIA DOMINGAS DE SOUZA	TNE	22/01/2025	21/05/2025	120
243	ONEZIMA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA	TDI	28/01/2025	26/06/2025	150
244	ORDALIA ZAMPIERI	TNE	20/01/2025	18/07/2025	180



245	PATRICIA ABIGAIL BORGES AMORIM	PROFESSOR	03/02/2025	01/08/2025	180
246	PETERSON DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	24/01/2025	22/07/2025	180
247	PETERSON DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	24/01/2025	22/07/2025	180
248	RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO	TMIE	23/01/2025	22/04/2025	90
249	RAMONA ELODIA RAMOS	TDI	27/01/2025	25/07/2025	180
250	RAQUEL DE ALMEIDA SANTOS	TDI	16/01/2025	15/04/2025	90
251	REGIANE AUXILIADORA DA CRUZ	PROFESSOR	29/01/2025	27/06/2025	150
252	REGIANE DA COSTA FERREIRA	TDI	03/02/2025	02/06/2025	120
253	REGINA CELIA JARDINI MONTEIRO	TMIE	30/01/2025	28/07/2025	180
254	RONICLEIA ALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTE	TNE	28/01/2025	27/04/2025	90
255	ROSA MARIA PEREIRA MARQUES	TDI	26/01/2025	24/06/2025	150
256	ROSANA SILVA DE JESUS	TDI	27/01/2025	25/07/2025	180
257	ROSANGELA LEITE DO COUTO	TNE	23/01/2025	22/05/2025	120
258	ROSE TEREZINHA SILVA GONZAGA	TNE	16/01/2025	14/07/2025	180
259	ROSENITA ALVES DE SOUSA SILVA	TDI	04/02/2025	04/05/2025	90
260	ROSIDALVA BORGES GONCALVES	TMIE	30/01/2025	28/07/2025	180
261	ROSILENE PIOVESAN	TDI	15/01/2025	13/06/2025	150
262	ROZINA ARRUDA MIRANDA	TMIE	30/01/2025	28/06/2025	150
263	RUTH DO NASCIMENTO LEAO FERREIRA	TMIE	22/01/2025	21/05/2025	120
264	SALETE PALOSKI	TDI	01/02/2025	30/07/2025	180
265	SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	21/01/2025	19/07/2025	180
266	SANDRA MARTINEZ ESTRAVIS	TMIE	16/01/2025	15/05/2025	120
267	SELMA LOPES DE AMORIM UEMURA	PROFESSOR	30/01/2025	29/05/2025	120
268	SERGIANI DE ALMEIDA SAMPAIO	TMIE	22/01/2025	20/06/2025	150
269	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR	16/01/2025	14/07/2025	180
270	SILVANA CORREIA ANTUNES	PROFESSOR	28/01/2025	28/03/2025	60
271	SILVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA	TMIE	18/01/2025	16/07/2025	180
272	SINEZE CONSTANCIA DE OLIVEIRA	TNE	31/01/2025	29/07/2025	180
273	SIRLENE ELIAS DA COSTA BEZERRA	TDI	28/01/2025	26/07/2025	180
274	SIRLENE SILVA LIMA MARQUES	PROFESSOR	28/01/2025	26/06/2025	150
275	SUELI UNO KURATANI	TDI	27/01/2025	25/07/2025	180
276	SUZANA MARIA FERREIRA DA SILVA DUARTE	TDI	01/02/2025	31/05/2025	120
277	TAIS RAMOS GUABIRABA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	17/01/2025	26/04/2025	100
278	TAIS RAMOS GUABIRABA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	17/01/2025	26/04/2025	100
279	TANIA DA SILVA OGIWARA	TNE	17/01/2025	16/04/2025	90
280	TANIA MARIA DOS SANTOS	TNE	24/01/2025	22/07/2025	180
281	TANIA MURTINHO DA SILVA	TDI	23/01/2025	22/05/2025	120
282	TATIANA GOMES DA SILVA	TDI	19/01/2025	17/07/2025	180
283	TELMA GONCALINA DA COSTA RIBEIRO	TDI	22/01/2025	20/07/2025	180
284	TEREZINHA SILVEIRA BRAGA	PROFESSOR	27/01/2025	25/07/2025	180
285	VALDELICIA OZORIO DA SILVA	TMIE	29/01/2025	27/07/2025	180
286	VALDIRENE BATISTA DE FRANCA	TNE	16/01/2025	15/05/2025	120
287	VANDA VIEIRA CARVALHO MARCAL	TNE	29/01/2025	27/07/2025	180
288	VANDERLUSE APARECIDA DE FRANCA SANTOS	PROFESSOR	22/01/2025	20/06/2025	150
289	VANDESILVA LEMES SILVA	TDI	30/01/2025	28/07/2025	180
290	VANESSA ALESSANDRA LORENZON	PROFESSOR	25/01/2025	23/07/2025	180
291	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR	29/01/2025	27/06/2025	150
292	VANILDES JOSEFA DA GUIA	TNE	31/01/2025	29/07/2025	180
293	VERA LUCIA DE JESUS BRANDAO	TMIE	31/01/2025	29/07/2025	180
294	VILMAR THOMAZ DE SOUZA	PROFESSOR	04/02/2025	03/07/2025	150
295	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	TDI	31/01/2025	30/05/2025	120
296	WILMA REZENDE DA SILVA	TMIE	20/01/2025	18/07/2025	180
297	ZILMARI BARBALHO ARAUJO BATISTA	TDI	03/02/2025	01/08/2025	180

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 31 de março de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 981/2025

PORTARIA Nº 334/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº555 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE conceder **Licença Médica** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
1	ADAO MARTINS FERREIRA	TAE	16/01/2025	27/01/2025	12
2	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	PROFESSOR	05/02/2025	06/03/2025	30
3	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	PROFESSOR	05/02/2025	06/03/2025	30
4	ADELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	TMIE	27/01/2025	02/02/2025	7
5	ADEMIR NUNES DA TRINDADE	TMIE	28/01/2025	01/02/2025	5
6	ADEMIR NUNES DA TRINDADE	TMIE	03/02/2025	15/02/2025	13
7	ADENILZE LARA ARAUJO CARLOS	TDI	20/01/2025	24/01/2025	5
8	ADENILZE LARA ARAUJO CARLOS	TDI	27/01/2025	31/01/2025	5
9	ADRIANA ALVES FERREIRA PONDE	TDI	22/01/2025	31/01/2025	10
10	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR	20/01/2025	24/01/2025	5
11	ADRIANA KELLI DA SILVA ALVES DO ROSARIO	TDI	28/01/2025	01/02/2025	5
12	ADRIANA NASCIMENTO SERRA	TNE	29/01/2025	30/01/2025	2
13	ADRIANA QUINTINO COELHO	TMIE	27/01/2025	31/01/2025	5
14	AIDE BENEDITA DE AMORIM NEVES	TNE	20/01/2025	08/02/2025	20
15	ALCI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/01/2025	20/03/2025	60
16	ALESSANDRA ANDRADE SILVA	PROFESSOR	16/01/2025	14/02/2025	30
17	ALEXANDRA APARECIDA LEONTINO	PROFESSOR	16/02/2025	22/02/2025	7
18	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	28/01/2025	26/02/2025	30
19	ALICE ARAUJO DA LUZ SOUZA	TDI	20/01/2025	24/01/2025	5
20	ALINE CRISTINA MIRANDA	TMIE	06/02/2025	09/02/2025	4
21	ALINE DA SILVA SANTOS	TMIE	05/02/2025	05/04/2025	60
22	ALINE ROCHA FERREIRA	TMIE	25/01/2025	07/02/2025	14
23	ALINE ROCHA FERREIRA	TMIE	10/02/2025	24/02/2025	15
24	AMANDA CHRISTINY DOS SANTOS SEABRA	TMIE	03/02/2025	07/02/2025	5
25	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE	TDI	22/01/2025	07/03/2025	45
26	ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI	PROFESSOR	23/01/2025	29/01/2025	7
27	ANA CAROLINA VIEIRA EL HAGE FERNANDES	TNE	06/02/2025	07/03/2025	30
28	ANA DOMINGAS DA CONCEICAO SILVA	TNE	31/01/2025	31/03/2025	60
29	ANA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR	23/01/2025	21/02/2025	30
30	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	03/02/2025	07/02/2025	5
31	ANA RITA SANTANA BRANDAO GONZAGA	TMIE	13/02/2025	15/02/2025	3
32	ANA RITA SANTANA BRANDAO GONZAGA	TMIE	17/02/2025	17/02/2025	1
33	ANDREA AGUIAR DE FIGUEIREDO	TDI	20/01/2025	23/01/2025	4
34	ANDREA GONCALVES DA COSTA	TDI	17/01/2025	16/04/2025	90
35	ANDRESSA OURIVES NINCE GUEDES	PROFESSOR	30/01/2025	05/02/2025	7
36	ANDRESSA OURIVES NINCE GUEDES	PROFESSOR	30/01/2025	05/02/2025	7
37	ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO	PROFESSOR	31/01/2025	14/02/2025	15
38	ANGELA TEREZA TOMBORELLI	PROFESSOR	16/01/2025	14/02/2025	30
39	ANGELINA DOS SANTOS LIMA	TMIE	21/01/2025	24/01/2025	4
40	ANGELINA DOS SANTOS LIMA	TMIE	27/01/2025	31/01/2025	5
41	ANICESIO GOMES DA SILVA NETO	TMIE	22/01/2025	25/02/2025	35
42	ANTONIETA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	20/01/2025	26/01/2025	7
43	ANTONIETA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	31/01/2025	07/02/2025	8
44	ANTONIO JOAO BOTELHO	PROFESSOR	27/01/2025	25/02/2025	30
45	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	TDI	03/02/2025	07/02/2025	5
46	ARIADINE RUTH DA SILVA	TMIE	28/01/2025	28/03/2025	60
47	ARICI BEVANIL DE FIGUEIREDO	TNE	20/01/2025	24/01/2025	5
48	AUCILENE APARECIDA DA COSTA	TMIE	27/01/2025	02/02/2025	7
49	AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO	TDI	28/01/2025	01/02/2025	5
50	AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO	PROFESSOR	28/01/2025	01/02/2025	5



51	BENEDITA APARECIDA ARRUDA DE AGUIAR	TMIE	19/01/2025	31/01/2025	13
52	BENEDITA JURACI RAMOS SOARES	TNE	01/02/2025	12/02/2025	12
53	BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA	PROFESSOR	30/01/2025	28/02/2025	30
54	BENEDITO AMANCIO VIEIRA DA COSTA	TMIE	02/02/2025	02/05/2025	90
55	BERENICE MARIA DA COSTA PEREIRA	TMIE	01/02/2025	07/02/2025	7
56	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	PROFESSOR	17/01/2025	21/01/2025	5
57	BETTY RITA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	15/01/2025	17/01/2025	3
58	BETTY RITA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	27/01/2025	31/01/2025	5
59	CAMILA DE ASSIS MONTEIRO	PROFESSOR	22/01/2025	28/01/2025	7
60	CANDIDA QUIRINA DA SILVA NUNES	TMIE	04/02/2025	07/02/2025	4
61	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2025	07/02/2025	5
62	CARLA LUZIA BRITO MENDES	TAE	17/01/2025	26/01/2025	10
63	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11/02/2025	23/02/2025	13
64	CARMEN LUCIA DA CRUZ	PROFESSOR	29/01/2025	29/03/2025	60
65	CATARINA DE CAMPOS MARTINS	TDI	03/02/2025	07/02/2025	5
66	CATARINA GONCALINA GOMERCINDOS DE SOUZA	TDI	23/01/2025	27/01/2025	5
67	CELIA REGINA DA COSTA	TDI	05/02/2025	09/02/2025	5
68	CELIA REGINA MENDES CRUZ	PROFESSOR	20/01/2025	18/02/2025	30
69	CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	TDI	23/01/2025	24/01/2025	2
70	CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	TDI	27/01/2025	31/01/2025	5
71	CLAUDINEI GARCEZ DA SILVA	TMIE	03/02/2025	07/02/2025	5
72	CLAUDINEIA ANTONIA DOS SANTOS BRANDAO	TDI	31/01/2025	04/02/2025	5
73	CLAUDINEY MARIA DE SIQUEIRA	TDI	20/01/2025	24/01/2025	5
74	CLAUDIO MARCIO DEVILART AGUIAR	TMIE	21/01/2025	19/02/2025	30
75	CLEA LUCIO	TMIE	24/01/2025	28/01/2025	5
76	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	TMIE	30/01/2025	02/02/2025	4
77	CLEIDE RONIVA ABREU SILVA	PROFESSOR	23/01/2025	21/02/2025	30
78	CLENIRA MACIEL DO NASCIMENTO MIRANDA	PROFESSOR	28/01/2025	11/02/2025	15
79	CLEONICE DOS REIS MENDES	TDI	30/01/2025	03/02/2025	5
80	CLEUZA DE SOUZA MENESES	TMIE	22/01/2025	20/02/2025	30
81	CONCEICAO DUARTE DA NOBREGA	TMIE	23/01/2025	06/02/2025	15
82	CRISTIANE DE JESUS LISBOA PEREIRA	TDI	20/01/2025	18/02/2025	30
83	CRISTINA MARIA DOS SANTOS BOSSANI	PROFESSOR	29/01/2025	02/02/2025	5
84	CUSTODIA AMELIA LIMA DOS SANTOS	TDI	22/01/2025	04/02/2025	14
85	CUSTODIA AMELIA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	22/01/2025	04/02/2025	14
86	DALVA MACHADO DE LIMA	TDI	20/01/2025	29/01/2025	10
87	DALVA MACHADO DE LIMA	TDI	03/02/2025	07/02/2025	5
88	DAMARES DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSOR	27/01/2025	31/01/2025	5
89	DANIELA APARECIDA CUNHA DE SOUSA	PROFESSOR	27/01/2025	02/02/2025	7
90	DANIELA GONCALINA DA SILVA LUCAS	TNE	30/01/2025	28/02/2025	30
91	DANIELA LINO TRANI DE SOUZA	PROFESSOR	11/02/2025	14/02/2025	4
92	DANIELE LAURA MORAIS CAMARGO DA SILVA	TMIE	27/01/2025	30/01/2025	4
93	DANIELE SILVA ALMEIDA	TDI	04/02/2025	10/02/2025	7
94	DANIELE SILVA ALMEIDA	TDI	17/02/2025	17/02/2025	1
95	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	PROFESSOR	23/01/2025	23/03/2025	60
96	DARINY MAEYV ALVES BECKER	PROFESSOR	28/01/2025	31/01/2025	4
97	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	TMIE	21/01/2025	06/03/2025	45
98	DEBORA DE GUSMAO NUNES	TDI	22/01/2025	26/01/2025	5
99	DEBORA MARIA GOMES DE AMORIM OLIVEIRA	TDI	20/01/2025	05/03/2025	45
100	DEBORA PAULA DA SILVA	TMIE	19/01/2025	24/01/2025	6
101	DEISE REGINA DE SOUZA SILVA	TMIE	27/01/2025	05/02/2025	10
102	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	TDI	28/01/2025	13/03/2025	45
103	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	TDI	23/01/2025	27/01/2025	5

104	DENISE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	20/01/2025	24/01/2025	5
105	DIANA APARECIDA GUIA DE LIMA	TDI	02/02/2025	07/02/2025	6
106	DIANA RAMOS DA SILVA	TNE	20/01/2025	18/02/2025	30
107	DINAMARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA PIZATI	TDI	23/01/2025	30/01/2025	8
108	DIORIANE RODRIGUES DA SILVA	TDI	28/01/2025	03/02/2025	7
109	DOUGLAS ALEXANDRE ALMEIDA DO CARMO	PROFESSOR	31/01/2025	07/02/2025	8
110	DOUGLAS ALEXANDRE ALMEIDA DO CARMO	PROFESSOR	31/01/2025	07/02/2025	8
111	DRIELY CRISTINE SOUZA DE OLIVEIRA	TNE	24/01/2025	30/01/2025	7
112	EDILAINE DA CRUZ FIGUEIREDO ABREU	TMIE	27/01/2025	07/02/2025	12
113	EDILENE BARROS LIMA	PROFESSOR	29/01/2025	02/02/2025	5
114	EDILENE MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	23/01/2025	29/01/2025	7
115	EDLAINE EVANIZE DE FIGUEIREDO	TDI	02/02/2025	09/02/2025	8
116	EDNA CARVALHO MENDES SOUZA	TDI	22/01/2025	27/01/2025	6
117	EDSON ALVES DE LARA PINTO	PROFESSOR	27/01/2025	16/02/2025	21
118	EDVANIA MEDEIROS DE SOUZA	PROFESSOR	02/02/2025	08/02/2025	7
119	ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	20/01/2025	29/01/2025	10
120	ELAINE SABINO DA SILVA	TNE	05/02/2025	19/02/2025	15
121	ELENIR BENTA DE SOUSA COSTA	TMIE	04/02/2025	07/02/2025	4
122	ELESANDRA GOMES DOS SANTOS	TDI	13/02/2025	14/02/2025	2
123	ELESANDRA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	13/02/2025	14/02/2025	2
124	ELESSANDRA MENDONCA DE SOUZA MINAS NOVAS	TDI	19/01/2025	17/02/2025	30
125	ELIANA DA COSTA	PROFESSOR	28/01/2025	03/02/2025	7
126	ELIANE ANUNCIACAO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	18/01/2025	01/02/2025	15
127	ELIANE ANUNCIACAO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	18/01/2025	01/02/2025	15
128	ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	PROFESSOR	30/01/2025	08/02/2025	10
129	ELINALVA ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TNE	23/01/2025	29/01/2025	7
130	ELISANGELA FERREIRA DE MORAES	TDI	25/01/2025	23/02/2025	30
131	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA CURADO	TDI	28/01/2025	01/02/2025	5
132	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA CURADO	PROFESSOR	28/01/2025	01/02/2025	5
133	ELIZA VIEIRA DA SILVA	TDI	06/02/2025	09/02/2025	4
134	ELIZABETH RIBEIRO DE ASSUNCAO	TDI	04/02/2025	10/02/2025	7
135	ELIZANETE BENICIA SANTIAGO JORTE	TDI	30/01/2025	30/01/2025	1
136	ELIZANGELA TATIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	TNE	24/01/2025	09/03/2025	45
137	ELIZEU ADAO DE ALMEIDA	TMIE	04/02/2025	07/02/2025	4
138	ELLEN APARECIDA DE MELO	TNE	27/01/2025	31/01/2025	5
139	ELOIZE MADALENA LEITUM BARRETO	TMIE	28/01/2025	01/02/2025	5
140	ELZA AMARAL CARLOS NETO NISHINO	TDI	20/01/2025	24/01/2025	5
141	ELZIRA MARIA RONDON DE ALMEIDA	TMIE	03/02/2025	07/02/2025	5
142	EMANOELLY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	TDI	22/01/2025	27/01/2025	6
143	EMANUELA PAULA DA CRUZ CASTRO QUEIROZ	TDI	20/01/2025	29/01/2025	10
144	ENILCI DE ARAUJU CORREA	PROFESSOR	26/01/2025	31/01/2025	6
145	ERICA BATISTA DA SILVA	TDI	22/01/2025	29/01/2025	8
146	ERIKA ACACIA DE LIMA SANTOS	TNE	05/02/2025	07/02/2025	3
147	ERIKA PETRAUSKAS	PROFESSOR	28/01/2025	31/01/2025	4
148	ERIKA PETRAUSKAS	PROFESSOR	03/02/2025	07/02/2025	5
149	ESTELA MARIS DEHN FREITAS	TNE	20/01/2025	18/02/2025	30
150	EURO MAGALHAES NASCIMENTO	PROFESSOR	24/01/2025	24/01/2025	1
151	EURO MAGALHAES NASCIMENTO	PROFESSOR	27/01/2025	27/01/2025	1
152	EVA APARECIDA ANGELICO	TNE	29/01/2025	27/07/2025	180
153	EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	TDI	04/02/2025	07/02/2025	4
154	EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	PROFESSOR	04/02/2025	07/02/2025	4
155	EVANILDES PEDROSA PEREIRA	TNE	26/01/2025	01/02/2025	7
156	EVANUZA ETERCIA GOMES DA SILVA	TDI	29/01/2025	12/02/2025	15
157	FABIANE PINTO DE OLIVEIRA	TMIE	30/01/2025	08/02/2025	10



158	FABIANNE MORAES UMENO	PROFESSOR	27/01/2025	02/02/2025	7
159	FABIENE DA SILVA ROSA	TDI	27/01/2025	31/01/2025	5
160	FABIO ANDREOTTI DA SILVA	TMIE	20/01/2025	24/01/2025	5
161	FATIMA RODRIGUES PASSOS	TMIE	19/01/2025	28/01/2025	10
162	FERNANDA PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	TDI	20/01/2025	24/01/2025	5
163	FERNANDO CEZAR PINTO COELHO	TMIE	18/01/2025	24/01/2025	7
164	FLAVIANE JACQUELINE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	03/02/2025	06/02/2025	4
165	FLAVIANE JACQUELINE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	03/02/2025	06/02/2025	4
166	FRANCILENE MARIA ASSUNCAO DE SOUZA OLIVEIRA	TMIE	31/01/2025	04/02/2025	5
167	FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA	TDI	14/01/2025	12/07/2025	180
168	FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA	PROFESSOR	14/01/2025	12/07/2025	180
169	FRANCISCA ROSA BARBOSA	PROFESSOR	15/01/2025	13/02/2025	30
170	FRANCISCA ROSA BARBOSA	PROFESSOR	15/01/2025	13/02/2025	30
171	GENIVALDO GASPARELLO DE ASSUMPCAO	TMIE	29/01/2025	11/02/2025	14
172	GERALDA DOS SANTOS	PROFESSOR	20/01/2025	24/01/2025	5
173	GERALDA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/01/2025	22/02/2025	25
174	GERCINA FABIANA SANTANA BARROS	TDI	29/01/2025	27/02/2025	30
175	GERSON BAENA CASTILLO	PROFESSOR	27/01/2025	26/04/2025	90
176	GESLAINE ROSANA RIBEIRO DA SILVA	TDI	28/01/2025	01/02/2025	5
177	GESSE DA SILVA ALBUQUERQUE	TMIE	30/01/2025	12/02/2025	14
178	GESSICA SOUZA BUENO ANDRADE	TNE	22/01/2025	28/01/2025	7
179	GICELI DE SOUSA SILVA DE ANDRADE	TMIE	16/01/2025	22/01/2025	7
180	GISELE DA SILVA MELLO	TMIE	04/02/2025	08/02/2025	5
181	GISELE MARIA CAMPOS CARVALHO	TMIE	30/01/2025	05/02/2025	7
182	GISLAINE FERREIRA DE LIMA GAMA	TMIE	21/01/2025	24/01/2025	4
183	GISSELE FERNANDA ROMAO DA SILVA	TMIE	28/01/2025	28/03/2025	60
184	GREMIVAN DE SOUZA	TDI	06/02/2025	14/02/2025	9
185	IDALINA MONTEIRO MARCOS	TDI	03/02/2025	07/02/2025	5
186	IGNEZ APARECIDA DI PIETRO	PROFESSOR	20/01/2025	24/01/2025	5
187	ILMA CAMILO DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	30/01/2025	28/02/2025	30
188	INDENIG DONATO DE SOUZA LIMA	TDI	24/01/2025	30/01/2025	7
189	INDIANE ANTONIA MENDES MORAES	PROFESSOR	17/01/2025	26/01/2025	10
190	IRACELI CARVALHO DA COSTA E SILVA	TMIE	21/01/2025	25/01/2025	5
191	ISANA AMORIM PEREIRA	TDI	20/01/2025	24/01/2025	5
192	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	PROFESSOR	22/01/2025	26/01/2025	5
193	IVANETE AUGUSTA DA CONCEICAO	TDI	27/01/2025	30/01/2025	4
194	IVONE DA SILVA AZAMBUJA LEITE	TDI	30/01/2025	03/03/2025	33
195	JACILDO DA SILVA MONTEIRO	TNE	20/01/2025	03/02/2025	15
196	JANAINA VILAS BOAS	TDI	04/02/2025	07/02/2025	4
197	JANE LUCIA SILVA DAMASCENO	PROFESSOR	27/01/2025	16/02/2025	21
198	JANETE APARECIDA PASTORE	TDI	22/01/2025	07/03/2025	45
199	JANETE APARECIDA PASTORE	PROFESSOR	22/01/2025	07/03/2025	45
200	JANETE GUIMARAES DA SILVA	TDI	20/01/2025	24/01/2025	5
201	JANETH FRANCISCA DE SOUZA	TMD	28/01/2025	26/02/2025	30
202	JAQUELINE SOARES DE ARAUJO LEITE	TDI	23/01/2025	29/01/2025	7
203	JEFERSON BARBOSIRES MONTEIRO DE OLIVEIRA	TMIE	26/01/2025	01/02/2025	7
204	JEOSELAINA PAOLA DE CARVALHO	TDI	28/01/2025	31/01/2025	4
205	JOALICE ROSA RAMOS	PROFESSOR	30/01/2025	28/02/2025	30
206	JOANA DE OLIVEIRA BARBOSA MUCHAM	TDI	24/01/2025	07/02/2025	15
207	JOANA PINTO DE OLIVEIRA MORAES	TNE	20/01/2025	24/01/2025	5
208	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	TDI	31/01/2025	04/02/2025	5
209	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	31/01/2025	04/02/2025	5
210	JOAO BATISTA DE AMORIM FILHO	TMIE	20/01/2025	24/01/2025	5

211	JOAO MARCOS GOETTERT	TMIE	28/01/2025	01/02/2025	5
212	JOCILANE DA COSTA PORQUERIO COLA	TDI	13/01/2025	13/03/2025	60
213	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	TDI	31/01/2025	03/02/2025	4
214	JOCYNEIA DE OLIVEIRA SILVA	TDI	05/02/2025	06/03/2025	30
215	JOELAURA CARLINA DA PENHA SILVA DE AMORIM	PROFESSOR	20/01/2025	24/01/2025	5
216	JOELIO RAMOS DA CRUZ	TMIE	08/02/2025	08/05/2025	90
217	JOELMA CARLA MARQUES COELHO DE OLIVEIRA	TDI	02/02/2025	05/02/2025	4
218	JOICI PINHEIRO DA SILVA	TDI	29/01/2025	14/03/2025	45
219	JORDANIA CHAGAS DA SILVA	TAE	31/01/2025	04/02/2025	5
220	JORDANNA VASCONCELOS PIRES	PROFESSOR	26/01/2025	30/01/2025	5
221	JOSE APARECIDO GOMES	TMIE	02/02/2025	02/04/2025	60
222	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	TMIE	07/02/2025	07/04/2025	60
223	JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2025	03/04/2025	60
224	JOSE EUCLIDES DOS SANTOS	TMIE	28/01/2025	31/01/2025	4
225	JOSE MARQUES DA SILVA NETO	PROFESSOR	28/01/2025	26/02/2025	30
226	JOSE MARQUES DA SILVA NETO	PROFESSOR	28/01/2025	26/02/2025	30
227	JOSELINA ROSA DA SILVA PAES	TMIE	27/01/2025	30/01/2025	4
228	JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES	TDI	04/02/2025	04/04/2025	60
229	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	PROFESSOR	31/01/2025	04/02/2025	5
230	JOYCE GONCALVES DA SILVA	TNS	17/01/2025	15/02/2025	30
231	JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA	PROFESSOR	04/02/2025	04/02/2025	1
232	JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA	PROFESSOR	04/02/2025	04/02/2025	1
233	JUCIMEIRE SILVA DE JESUS	TMIE	22/01/2025	22/03/2025	60
234	JUCINEIA MARCIA SILVA CORREA	TDI	03/02/2025	06/02/2025	4
235	JULIANE DE SA VALGOI	PROFESSOR	31/01/2025	13/02/2025	14
236	JURACY LUISA DE BARROS SANTA RITA	TNE	21/01/2025	21/03/2025	60
237	JUSY LUCIA DE SOUZA MORAIS DOS SANTOS	TDI	23/01/2025	03/02/2025	12
238	KAROLLINE ALVES DA SILVA LEITE	PROFESSOR	29/01/2025	07/02/2025	10
239	KAROLLINE ALVES DA SILVA LEITE	PROFESSOR	29/01/2025	07/02/2025	10
240	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	TNE	04/02/2025	07/02/2025	4
241	KATI NILZA MOREIRA ROSA E SILVA	PROFESSOR	01/02/2025	04/02/2025	4
242	KATI NILZA MOREIRA ROSA E SILVA	TDI	01/02/2025	04/02/2025	4
243	KATIA APARECIDA DE SOUZA NEVES	TMIE	04/02/2025	04/04/2025	60
244	KATIA GERLI DA SILVA SANTANA	TAE	25/01/2025	08/02/2025	15
245	KATIA REGINA DE ARRUDA BARBOSA PARANHOS	TMIE	28/01/2025	01/02/2025	5
246	KATIANE REGINA PINTO DE AMORIM	TDI	24/01/2025	31/01/2025	8
247	KATIANE REGINA PINTO DE AMORIM	TDI	03/02/2025	10/02/2025	8
248	KEILA APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	03/02/2025	09/02/2025	7
249	KEILA APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	03/02/2025	09/02/2025	7
250	KENYA NONAINE MAGALHAES DE SOUZA	TMIE	21/01/2025	06/03/2025	45
251	KETHLLEN HSTEFFANEN DE SANT ANA SILVA	TMIE	29/01/2025	02/02/2025	5
252	KETHLLEN HSTEFFANEN DE SANT ANA SILVA	TMIE	04/02/2025	10/02/2025	7
253	KEYLA DA LUZ SIGARINI	PROFESSOR	29/01/2025	11/02/2025	14
254	KEYLA DA LUZ SIGARINI	TDI	29/01/2025	11/02/2025	14
255	LAURA CONCEICAO DE ARRUDA	TMIE	28/01/2025	31/01/2025	4
256	LAURA DE HOLANDA DA COSTA PARA	TMIE	17/01/2025	21/01/2025	5
257	LAURA DO CARMO BERTULIO	PROFESSOR	28/01/2025	01/02/2025	5
258	LAURA DO CARMO BERTULIO	PROFESSOR	04/02/2025	07/02/2025	4
259	LAURA PATRICIA AMORIM LEITE DELGADO	TDI	18/01/2025	16/02/2025	30
260	LAURA YULE DE ALENCAR ALCANTARA	PROFESSOR	22/01/2025	26/01/2025	5
261	LEANDRA RODRIGUES SANTOS	TMIE	05/02/2025	24/02/2025	20
262	LEILAINE SEMENSATE SILVA CRUZ	TMIE	21/01/2025	24/01/2025	4
263	LETICIA ORMOND DA SILVA	TNE	27/01/2025	02/02/2025	7
264	LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	21/01/2025	24/01/2025	4
265	LIDIA MARIA DO NASCIMENTO ALCANTARA	PROFESSOR	20/01/2025	03/02/2025	15



266	LIDIANE PATRICIA CASTRO PINTO PEREIRA	TNE	18/01/2025	22/01/2025	5
267	LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDAO	PROFESSOR	23/01/2025	22/04/2025	90
268	LOZENIL DA SILVA SOUZA	TNE	31/01/2025	31/01/2025	1
269	LUAN ANDRE DOS SANTOS RAMOS	TMIE	11/02/2025	11/05/2025	90
270	LUCIA REGINA CORREA	TDI	27/01/2025	31/01/2025	5
271	LUCIA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR	05/02/2025	14/02/2025	10
272	LUCIANA MARQUES SIMI E SILVA	TMIE	29/01/2025	02/02/2025	5
273	LUCIANO DELMAN DA COSTA	TMIE	22/01/2025	25/01/2025	4
274	LUCILEIDE DE SOUZA	PROFESSOR	19/01/2025	25/01/2025	7
275	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	22/01/2025	28/01/2025	7
276	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	22/01/2025	28/01/2025	7
277	LUCIMAR MARTINS DE SA	TMIE	23/01/2025	29/01/2025	7
278	LUCINEIA ARANTES BELMIRO SENA	TNE	17/01/2025	31/01/2025	15
279	LUIZA MARIA CLARA DA SILVA	TMIE	31/01/2025	03/02/2025	4
280	LUZIA MARIA DA SILVA CALAZANS	TMIE	28/01/2025	30/01/2025	3
281	LUZIA MARIA DA SILVA CALAZANS	TMIE	04/02/2025	08/02/2025	5
282	LUZIA OLIVEIRA ARRUDA	TNE	21/01/2025	19/02/2025	30
283	LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO	TMIE	23/01/2025	27/01/2025	5
284	LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	17/01/2025	15/02/2025	30
285	LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	TDI	17/01/2025	15/02/2025	30
286	LUZINETE NOVAES SANTOS OLIVEIRA	TMD	16/01/2025	16/03/2025	60
287	MAIZA CECILIA CHAVES	PROFESSOR	31/01/2025	07/02/2025	8
288	MAIZA CECILIA CHAVES	TDI	31/01/2025	07/02/2025	8
289	MARA RUBENS OUTO PROCOPIO	PROFESSOR	03/02/2025	09/02/2025	7
290	MARCELA MANCINI	TMIE	22/01/2025	28/01/2025	7
291	MARCIA LUZIA CONTE FIRME	TDI	26/01/2025	04/02/2025	10
292	MARCIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	TDI	20/01/2025	23/01/2025	4
293	MARCIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	TDI	27/01/2025	28/01/2025	2
294	MARCIA MORAES DA ROCHA	TMIE	29/01/2025	02/02/2025	5
295	MARENIL ALESSANDRA DE SIQUEIRA RIBEIRO	TDI	22/01/2025	07/03/2025	45
296	MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	PROFESSOR	30/01/2025	28/07/2025	180
297	MARGARIDA SALES DA CRUZ	TMIE	31/01/2025	01/03/2025	30
298	MARIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	TDI	28/01/2025	11/02/2025	15
299	MARIA APARECIDA ANDRE	TNE	21/01/2025	19/02/2025	30
300	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	PROFESSOR	05/02/2025	18/02/2025	14
301	MARIA APARECIDA FERREIRA	TMD	31/01/2025	07/02/2025	8
302	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALVES	TNE	28/01/2025	31/01/2025	4
303	MARIA DO CARMO MARTINS	PROFESSOR	22/01/2025	24/01/2025	3
304	MARIA DOS SANTOS PIRES	TNE	01/02/2025	05/02/2025	5
305	MARIA ELIETE GONCALVES DE PAULA SILVA	TNE	24/01/2025	07/02/2025	15
306	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	23/01/2025	03/03/2025	40
307	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	23/01/2025	03/03/2025	40
308	MARIA FERNANDA EVELIN FERREIRA DE SOUZA	TAE	24/01/2025	22/02/2025	30
309	MARIA HELENA ORMOND FRANQUELINE	TMIE	20/01/2025	20/02/2025	32
310	MARIA ILDA RAMOS	TMIE	03/02/2025	09/02/2025	7
311	MARIA INEIDE MENDES	TMIE	15/01/2025	13/02/2025	30
312	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	PROFESSOR	04/02/2025	08/02/2025	5
313	MARIA MARLENE PINHEIRO SILVA	TDI	29/01/2025	27/02/2025	30
314	MARIA PAULINA PINHEIRO DA SILVA	TMIE	03/02/2025	05/02/2025	3
315	MARIA ROSANGELA COSTA SILVA	TDI	17/01/2025	21/01/2025	5
316	MARIA SOUZA LELIS	TDI	28/01/2025	31/01/2025	4
317	MARIANA NUNES DA SILVA VARGAS	TNS	29/01/2025	05/02/2025	8
318	MARIEL MAROSTICA FERNANDES	TNS	19/12/2024	20/12/2024	2
319	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	TDI	29/01/2025	27/02/2025	30
320	MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	PROFESSOR	22/01/2025	20/07/2025	180

321	MARILENE SILVA DA LUZ REIS	TNE	03/02/2025	07/02/2025	5
322	MARILENE SILVA DA LUZ REIS	TNE	12/02/2025	21/02/2025	10
323	MARILENE SILVA DA LUZ REIS	TNE	24/02/2025	15/03/2025	20
324	MARILZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	TAE	21/01/2025	19/02/2025	30
325	MARINALVA GOMES DA SILVA	TDI	04/02/2025	14/02/2025	11
326	MARIONETH RIBEIRO DA SILVA	TDI	18/01/2025	22/01/2025	5
327	MARISANDRA DE OLIVEIRA	TDI	27/01/2025	29/01/2025	3
328	MARLI APARECIDA ROSSETTI BUENO	TDI	21/01/2025	27/01/2025	7
329	MARLI DUARTE ROMERO	TDI	21/01/2025	20/04/2025	90
330	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	21/01/2025	24/01/2025	4
331	MARLY OLIVEIRA DA CONCEICAO ZEFERINO DA LUZ	PROFESSOR	23/01/2025	06/02/2025	15
332	MARTA MARTINES FERREIRA	PROFESSOR	21/01/2025	06/03/2025	45
333	MAYARA ARRUDA MUNIZ	TDI	20/01/2025	26/01/2025	7
334	MAYARA ARRUDA MUNIZ	PROFESSOR	20/01/2025	26/01/2025	7
335	MEURY MICHELE GOMES	TDI	03/02/2025	22/02/2025	20
336	MILTES DA COSTA SILVA	TDI	27/01/2025	09/02/2025	14
337	MONIKA DE ARRUDA DIAS	TDI	09/01/2025	13/01/2025	5
338	MYLDRED CUNHA MARTINS	TNE	05/02/2025	11/02/2025	7
339	NATALICE BRANDAO DE QUEIROZ	TNE	31/01/2025	03/02/2025	4
340	NAYKEW RENNER DA COSTA SILVA	PROFESSOR	24/01/2025	24/01/2025	1
341	NAYKEW RENNER DA COSTA SILVA	PROFESSOR	27/01/2025	31/01/2025	5
342	NEIDE CRISTINA DE SOUZA	TMIE	03/02/2025	16/02/2025	14
343	NEIVA ALVES VENTURA MIRANDA	TMIE	17/01/2025	25/01/2025	9
344	NEIVA ALVES VENTURA MIRANDA	TMIE	29/01/2025	05/02/2025	8
345	NELI CALARZANS DO NASCIMENTO	TDI	20/01/2025	26/01/2025	7
346	NELI CALARZANS DO NASCIMENTO	TDI	05/02/2025	08/02/2025	4
347	NEUSA MARIA MADEIROS COSTA	TNE	28/01/2025	08/03/2025	40
348	NEUZA QUINTINO DA SILVA	TMIE	04/02/2025	04/04/2025	60
349	NOEMI FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA	TDI	24/01/2025	28/01/2025	5
350	OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA	PROFESSOR	23/01/2025	01/02/2025	10
351	OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA	PROFESSOR	03/02/2025	07/02/2025	5
352	OZANIL RONDON SOARES PEREIRA	PROFESSOR	28/01/2025	31/01/2025	4
353	OZANIL RONDON SOARES PEREIRA	TDI	28/01/2025	31/01/2025	4
354	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	TDI	28/01/2025	16/02/2025	20
355	PATRICK JEHAN TAVARES DA MATA	PROFESSOR	19/01/2025	25/01/2025	7
356	PEDRO RODRIGUES NETO	PROFESSOR	21/02/2025	28/02/2025	8
357	PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	PROFESSOR	04/02/2025	08/02/2025	5
358	PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	PROFESSOR	04/02/2025	08/02/2025	5
359	RAFAELA LUCILIA SILVA BANDEIRA	TDI	31/01/2025	04/02/2025	5
360	RAFAELLA REIS REGIS FONSECA	TNS	10/02/2025	14/02/2025	5
361	RANDER COSTA LIMA	TMIE	04/02/2025	07/02/2025	4
362	RAQUEL FERRAZ CALDAS	PROFESSOR	23/01/2025	27/01/2025	5
363	REGINA CLARA DIAS DE LIMA	TDI	25/01/2025	25/03/2025	60
364	REGINALDO ARESTIDES DA SILVA	TMIE	22/01/2025	26/01/2025	5
365	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	TMIE	31/01/2025	04/02/2025	5
366	RITA DE CASSIA E SILVA FRANCA	TNE	27/01/2025	25/02/2025	30
367	RITA PAULA DE MORAIS SILVA	TMIE	22/01/2025	31/01/2025	10
368	ROSANE FRANCA CORREA	PROFESSOR	17/01/2025	30/01/2025	14
369	ROSANGELA DE JESUS SOUZA PEREIRA	TDI	22/01/2025	20/02/2025	30
370	ROSELI RAMOS LIRA	TMIE	04/02/2025	20/03/2025	45
371	ROSEMAR CANDIDA MARTINS LOPES	TMIE	04/02/2025	24/02/2025	21
372	ROSEMARCIA PEREIRA MORESCHI	TMIE	01/02/2025	05/02/2025	5
373	ROSENILDES FRANCISCA LEONCIO	TNE	03/02/2025	07/02/2025	5
374	ROSIDETE CONCEICAO DA SILVA GAUDENCIO	TDI	03/02/2025	09/02/2025	7
375	ROSIDETE CONCEICAO DA SILVA GAUDENCIO	PROFESSOR	03/02/2025	09/02/2025	7
376	ROSILENE QUEIROZ DA SILVA DUARTE	TMD	31/01/2025	01/03/2025	30
377	ROSIVANIA MARTINS FERREIRA COSTA	TDI	26/01/2025	31/01/2025	6
378	ROUZINETH DA SILVA FREITAS	TDI	23/01/2025	27/01/2025	5



379	RUTH DO NASCIMENTO LEAO FERREIRA	TMIE	05/02/2025	14/02/2025	10
380	SABINO ANTONIO VARRESE	TMIE	28/01/2025	10/02/2025	14
381	SALETE PALOSKI	TDI	17/01/2025	31/01/2025	15
382	SAMANTHA MORGANA LAMB	TDI	20/01/2025	29/01/2025	10
383	SANDRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	TAE	23/01/2025	08/03/2025	45
384	SANDRA APARECIDA SILVA MORAES	TNE	05/02/2025	06/03/2025	30
385	SANTIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	TMIE	27/01/2025	30/01/2025	4
386	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	TMIE	23/01/2025	21/02/2025	30
387	SEBASTIANA OLIVEIRA DE MOURA	TNE	21/01/2025	24/01/2025	4
388	SEBASTIANA OLIVEIRA DE MOURA	TNE	01/02/2025	07/02/2025	7
389	SELMA CRISTINA DE SIQUEIRA	TNE	17/02/2025	17/02/2025	1
390	SILMA MARIA ALVES DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	17/01/2025	23/01/2025	7
391	SILMARY PIRES DA SILVA	TMIE	23/01/2025	23/01/2025	1
392	SIMARA MORAIS MELO MENDONCA	TDI	04/02/2025	07/02/2025	4
393	SINOMAR DE LIMA REIS	PROFESSOR	03/02/2025	06/02/2025	4
394	SIONE FERREIRA MENDONCA	TMIE	25/01/2025	01/02/2025	8
395	SOLANGE BENTOS SOARES	PROFESSOR	20/01/2025	18/02/2025	30
396	SOLANGE PEREIRA DE ARAUJO	TMIE	30/01/2025	03/02/2025	5
397	SUELI ROSA DA SILVA TORQUATO	TMIE	22/01/2025	20/02/2025	30
398	SUELY PIRES DA SILVA	TMIE	15/01/2025	22/01/2025	8
399	SUEVINY CORREA DE MIRANDA AMARAL	TNE	02/02/2025	05/02/2025	4
400	SUMAYKA MARILIA PEREIRA DE OLIVEIRA REGO	PROFESSOR	22/01/2025	24/01/2025	3
401	SUMAYKA MARILIA PEREIRA DE OLIVEIRA REGO	PROFESSOR	22/01/2025	24/01/2025	3
402	SURIZADAY FATIMA DE SOUZA DUTRA	TDI	20/01/2025	02/02/2025	14
403	SUZANA DA SILVA LEITE DE ASSIS	TNE	20/01/2025	24/01/2025	5
404	TACIANE GARCEZ MAURICIO	PROFESSOR	20/01/2025	18/02/2025	30
405	TADEUSA MARGARIDA DE MELO	PROFESSOR	04/02/2025	10/02/2025	7
406	TADEUSA MARGARIDA DE MELO	PROFESSOR	04/02/2025	10/02/2025	7
407	TAMIREZ WESTPHAL VIANA SOUZA	TDI	24/01/2025	24/01/2025	1
408	TAMIREZ WESTPHAL VIANA SOUZA	TDI	27/01/2025	27/01/2025	1
409	TANIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR	28/01/2025	21/02/2025	25
410	TANIT MARQUES RODRIGUES	TNE	30/01/2025	31/01/2025	2
411	THAISE NAZARETH FERREIRA	TDI	20/01/2025	24/01/2025	5
412	THAISE NAZARETH FERREIRA	TDI	27/01/2025	15/02/2025	20
413	THAYMARA MIKUNI MENDONCA	PROFESSOR	19/01/2025	25/01/2025	7
414	VADILZA APARECIDA DE MAGALHAES	PROFESSOR	29/01/2025	27/02/2025	30
415	VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS	TMIE	20/01/2025	24/01/2025	5
416	VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS	TMIE	25/01/2025	14/02/2025	21
417	VALDIR MARCIO LEITE	TMIE	04/02/2025	08/02/2025	5
418	VALDIRENE FELIPA DE ARRUDA	TDI	20/01/2025	27/01/2025	8
419	VALERIA APARECIDA MARCONATO	PROFESSOR	23/01/2025	21/02/2025	30
420	VALERIA APARECIDA MARCONATO	PROFESSOR	23/01/2025	21/02/2025	30
421	VANESSA CRISTINA ALVES	PROFESSOR	30/01/2025	12/02/2025	14
422	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	PROFESSOR	27/01/2025	14/02/2025	19
423	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	PROFESSOR	27/01/2025	14/02/2025	19
424	VANIA REGINA RONDON CORSINO	TDI	03/02/2025	08/02/2025	6
425	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	TDI	22/01/2025	20/02/2025	30
426	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	22/01/2025	20/02/2025	30
427	VERONICA APARECIDA FERREIRA CURSINA DE ARRUDA	TMIE	22/01/2025	24/01/2025	3
428	VERONICA APARECIDA FERREIRA CURSINA DE ARRUDA	TMIE	27/01/2025	31/01/2025	5
429	VERONICA APARECIDA FERREIRA CURSINA DE ARRUDA	TMIE	03/02/2025	07/02/2025	5
430	VILMA ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	PROFESSOR	16/01/2025	01/03/2025	45
431	VILMAR THOMAZ DE SOUZA	PROFESSOR	30/01/2025	03/02/2025	5
432	VIVIANI DAROLT RABELO	PROFESSOR	03/02/2025	07/02/2025	5
433	VIVIANI DAROLT RABELO	PROFESSOR	03/02/2025	07/02/2025	5
434	WALDIZE XAVIER DE LIMA	TDI	27/01/2025	26/04/2025	90

435	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/01/2025	18/02/2025	30
436	ZENILDA CORDEIRO FERREIRA	TMIE	29/01/2025	14/03/2025	45
437	ZERILENE ALENCAR TRINDADE	TMIE	16/01/2025	17/01/2025	2
438	ZERILENE ALENCAR TRINDADE	TMIE	20/01/2025	24/01/2025	5
439	ZULEICA RODRIGUES DE MORAES ESCAME FERREIRA	TNE	27/01/2025	31/01/2025	5

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 31 de março de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 981/2025

PORTARIA Nº 335/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº555 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE conceder **Readaptação de Função/Retorno as Atividades**, aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	SERVIDOR	CARGO	DATA
1	CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON	PROFESSOR	13/02/2025
2	ELINALVA ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TNE	26/02/2025
3	MARTA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	TDI	12/02/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 31 de março de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 981/2025

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 113/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº. 5.350 de 30 de julho de 2013, que regulamenta o programa de estímulo a solicitação de notas fiscais – Campanha Nota Cuiabana Premiada, alterado pelo Decreto nº. 5.451 de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO que a atual gestão entendeu necessária a melhoria continua do programa de estímulo à solicitação de notas fiscais, contemplando o maior número de municípios aptos a concorrer aos prêmios;

RESOLVE:

Art. 1º O anexo I da Portaria SMEconomia nº. 37/2025 de 19 de março de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 31 de março de 2025.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

ANEXO I

Cronograma Campanha Nota Cuiabana Premiada

Mês	Data da Extração da Loteria Federal	Data do Sorteio
Abril	12/04/2025	16/04/2025
Maio	10/05/2025	14/05/2025
Junho	14/06/2025	18/06/2025
Julho	12/07/2025	16/07/2025
Agosto	09/08/2025	13/08/2025
Setembro	13/09/2025	17/09/2025
Outubro	11/10/2025	15/10/2025
Novembro	08/11/2025	12/11/2025
Dezembro	13/12/2025	17/12/2025



ANEXO II

Premiação Campanha Nota Cuiabana

Mês	1º Prêmio	2º Prêmio	3º Prêmio
Abril	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	1000 (mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) cada um
Maio	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1000 (mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) cada um
Junho	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1000 (mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) cada um
Julho	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1000 (mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) cada um
Agosto	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1000 (mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) cada um
Setembro	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1000 (mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) cada um
Outubro	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1000 (mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) cada um
Novembro	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1000 (mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) cada um
Dezembro	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	1000 (mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) cada um

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 077/2025 de 28 de março de 2025.

PROCESSO Nº 00.045.756/2024-1

DOCUMENTO 9.099780/2025

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 046/2024/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 38.411.033/0001-05, assinado no dia 13 de junho de 2024, com vigência até 13 de junho de 2025, que tem por objeto: "Contratação de pessoa jurídica para realização de EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA E CPRE[...]INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PESSOAL[...] HMC."

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Mayra de Oliveira Gomes Matrícula: 4896574 Cargo/Lotação: Administradora
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Miriane Claudino Moreno Matrícula: 4898049 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 28 de março de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Mayra de Oliveira Gomes

FISCAL

Miriane Claudino Moreno

SUPLENTE

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005124/2025 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n. 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: medicamentos, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03596923000146, sediada RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128, COMERCIAL VITORIA MARTINI, INDIAIATUBA-SP, neste ato representado por, ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA, CPF/MF: 059.821.649-92 RG: 7.802.509-3 SES/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ESTÉREIS: COBERTURAS PLÁSTICAS, SACOS PLÁSTICOS E CANETAS ELETROCIRÚRGICA COM PONTEIRA, materiais esses de esterilização TERMOSENSÍVEL que NÃO suportam altas temperaturas, umidades e pressão da AUTOCLAVE que temos disponível no CME do HMC, para atender a demanda da EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA na UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Item registrado:

a) Especificação e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SACO PLÁSTICO GRANDE 80CM X 120CM: Saco plástico esterilizado com isolamento e proteção anti-fluídos para assegurar esterilidade, técnica asséptica e barreira microbiana no equipamento a ser protegido.	Unid	4.320	1.800	6.120	23,04	R\$ 141.004,98
2	COBERTURA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL ÉSTERIL PARA USO EM MESA CIRÚRGICA E AUXILIAR 200 CM X 200CM: Cobertura plástica esterilizada, onde apresenta-se com isolamento e proteção anti-fluido para assegurar esterilidade, técnica asséptica e barreira microbiana na área a ser protegida.	Unid	5.040	1.800	6.840	24,49	R\$ 167.511,60
VALOR R\$: 308.516,20(TREZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003 /2025, e demais elementos constantes no Processo nº: 005124/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:



I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 26 de março de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico de Gestão

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA

CPF/MF: 059.821.649-92

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005124/2025 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá.

/Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n. 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: medicamentos, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **ATIVIDADE DE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 33.772.464/0001-75, sediada na Rua 07, s/n qd.53º, Lote.08, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado por, RAFAEL DE FARIA E SILVA CPF nº 73271063168

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ESTÉREIS: COBERTURAS PLÁSTICAS, SACOS PLÁSTICOS E CANETAS ELETROCIÚRGICA COM PONTEIRA, materiais esses de

esterilização TERMOSENSÍVEL que NÃO suportam altas temperaturas, umidades e pressão da AUTOCLAVE que temos disponível no CME do HMC, para atender a demanda da EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA na UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC, conforme

termo de referência e seus anexos.

Item registrado:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	UND	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
4	CANETA ELETROCIÚRGICA COM PONTEIRA CONVECCIONAL E CORRENTE DE ALTA FREQUÊNCIA: A Caneta Eletrocirúrgica é usada para corte e coagulação para remover tecidos e controlar o sangramento usando corrente de alta frequência durante cirurgia eletrocirúrgica com um gerador eletrocirúrgico. A Caneta é indicada para utilização em	UNID.	8.000	1.800	9.800	R\$ 12,50	122.500

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-6975 – e-mail: contratos.ecsp@cuiaba.mt.gov.br RAFAEL DE ASSINADO de forma Página 1 de 7

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISRAEL SILVEIRA PANIAGO (ASSINATURA) EM 28/03/2025 17:46:02 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIO MARCELO MATOS DE LIMA (ASSINATURA) EM 28/03/2025 11:12:22

SILVA:7327 SILVA:73271063168

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 26922C0B

intervenções cirúrgicas que necessitem de eletrobisturi. A finalidade de uso do produto é conduzir a corrente elétrica gerada pelo eletrobisturi até o local onde deve ser feita a incisão ou a eletrocoagulação no paciente. A caneta deve ser de uso em todos os bisturis eletrônicos com potência de até 400 watts, desde que estes equipamentos possuam registro na ANVISA, bem como seu cabo deve ser de 3 metros de comprimento e conector de 3 pinos.
VALOR TOTAL R\$ 122.500,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e demais elementos constantes no Processo nº: 005124/2025

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados



no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública

- ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-6975 – e-mail: contratos.ecsp@cuiaba.mt.gov.br RAFAEL DE

FARIA E

Assinado de forma digital por RAFAEL

Página 3 de 7

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISRAEL SILVEIRA PANIAGO (ASSINATURA) EM 28/03/2025 17:46:02 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIO MARCELO MATOS DE LIMA (ASSINATURA) EM 28/03/2025 11:12:22

Dados: 2025.03.26

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 26922C0B

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e

6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-6975 – e-mail: contratos.ecsp@cuiaba.mt.gov.br RAFAEL DE

Assinado de forma Página 4 de 7

digital por RAFAEL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISRAEL SILVEIRA PANIAGO (ASSINATURA) EM 28/03/2025 17:46:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIO MARCELO MATOS DE LIMA (ASSINATURA) EM 28/03/2025 11:12:22

SILVA:7327 SILVA:73271063168

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 26922C0B

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do



Contrato (Anexo II) deste Edital.

Cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas a aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

Empresa Cuiabana de Saúde Pública RAFAEL DE Assinado de forma

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-6975 – e-mail: contratos.ecsp@cuiaba.mt.gov.br

FARIA E digital por RAFAEL Página 6 de 7

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISRAEL SILVEIRA PANIAGO (ASSINATURA) EM 28/03/2025 17:46:02 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIO MARCELO MATOS DE LIMA (ASSINATURA) EM 28/03/2025 11:12:22

17:00:49 -03'00'

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 26922C0B

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 25 de março de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico de Gestão

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

RAFAEL DE FARIA E

Assinado de forma digital por RAFAEL DE FARIA E

SILVA:73271063 SILVA:73271063168

Dados: 2025.03.26

168 17:01:08 -03'00'

RAFAEL DE FARIA E SILVA

CPF Nº 73271063168

Representante Legal

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-6975 – e-mail: contratos.ecsp@cuiaba.mt.gov.br Página 7 de 7

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISRAEL SILVEIRA PANIAGO (ASSINATURA) EM 28/03/2025 17:46:02 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIO MARCELO MATOS DE LIMA (ASSINATURA) EM 28/03/2025 11:12:22

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 26922C0B

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039474/2024 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá.

/Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n.º 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Técnico de Gestão e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.º 117, de 06 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para compra de LÂMPADAS, com objetivo de realizar a substituição de lâmpadas queimadas/danificadas nas dependências do HMC e do HMSB, a fim de impedir a deficiência/falta de iluminação em ambos os hospitais, pelo período de 12 meses, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **EMPRESA F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.687.778/0001-47,



sediada na Avenida Tenente Praeiro, nº 2647 lote/sala 02, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Marcio Rogerio de Siqueira, CPF: 792.389.631-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto R REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE LÂMPADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ “DR. LEONY PALMA DE CARVALHO” – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, ambas geridos pela

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, conforme termo de referência e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDID A	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÂMPADA TUBULAR LED T8 – 120 CM – 18 WATTS – 220 VOLTS.	UNID.	1000	600	1600	10,89	17.424,00
2	ÂMPADA TUBULAR LED T8 – 60 CM – 10 WATTS – 220 VOLTS.	UNID.	0	100	100	8,89	889,00
3	LÂMPADA BULBO E27 LED 9 WATTS – 220 VOLTS.	UNID.	600	0	600	3,17	1.902,00
4	LÂMPADA BULBO E27 LED 40 WATTS – 220 VOLTS.	UNID.	25	0	25	12,58	314,50
11	REFLETOR LED 200 WATTS – 220 VOLTS – IP66.	UNID.	04	02	06	71,80	430,80
12	REFLETOR LED 100 WATTS – 220 VOLTS – IP66.	UNID.	04	04	08	44,76	358,08
13	REFLETOR LED 50 WATTS – 220 VOLTS – IP66.	UNID.	04	04	08	25,35	202,80
VALOR TOTAL R\$ 21.517,18 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº005/2025, e demais elementos constantes no Processo nº: Nº 039474/2024 (SIGED)

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e

6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho

de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.



Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 24 de março de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico de Gestão

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ:79238963134

Assinado de forma digital por MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ:79238963134

Dados: 2025.03.25 13:04:33

-04'00'

MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA

LUZ-ADMINISTRADOR

CPF: 792.389.631-34 RG: 106.1046-4 SSP-MT

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 540/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAFAEL SILVA DO AMARAL no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE COMISSÕES PERMANENTES, a partir de 01/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 539/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FABIANA ORLANDI EDUARDO do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE COMISSÕES PERMANENTES, a partir de 01/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 538/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SUELEN LARA DE FIGUEIREDO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, **a partir de 01/04/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 537/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FABIOLLA DE PAULA CORREA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, **a partir de 01/04/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 536/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar EMYLENE ROSA DE AMORIM do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, **a partir de 01/04/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 535/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar AUDYR LEITÃO NASCIMENTO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 01/04/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 534/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SILVANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, **a partir de 21/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 533/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Retificar o ATO Nº. 437/2025, de 14/02/2025:

Onde se lê “Nomear ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FORTES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 10/12/2025.”;

Leia-se “Nomear ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FORTES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 10/02/2025.”, mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 532/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSANA APARECIDA CONSTANTINO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 25/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 531/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JUSSARA MARIA IURK no cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO, **a partir de 25/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 530/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JEANE ALVES LOURENÇO no cargo em comissão de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I, **a partir de 25/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



ATO Nº. 529/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA ZELIA GONÇALVES no cargo em comissão de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I, **a partir de 25/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 528/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MIRIAM SOARES DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, **a partir de 06/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 157/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Lisboa Rodrigues**, Técnico Legislativo, matrícula 6446, **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 07/04/2025 a 16/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 156/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Veraciney da Silva Leite Zago**, Auxiliar Legislativo, matrícula 807, **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 01/04/2025 a 10/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 155/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Alves de Carvalho Barros**, Técnico Legislativo, matrícula 8371, **gozo de 20 (vinte) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 03/04/2025 a 22/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 154/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Levi Fernando Taques**, Técnico Legislativo, matrícula 6419, **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 22/04/2025 a 01/05/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 153/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Laura Karolyne Borges Pinto Costa**, Analista Legislativo, matrícula 8321, **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 22/04/2025 a 01/05/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 152/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Carlos Andreotto**, Contador, matrícula 6417, **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 14/04/2025 a 23/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 151/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Gilza de Magalhães Pontes**, Auxiliar Legislativo, matrícula 806, **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 07/04/2025 a 16/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 150/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Cristiane Aparecida da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 1311, gozo de **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 07/04/2025 a 16/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 149/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Talita Alessandra Mori Coimbra**, Procurador Legislativo, matrícula 5307, gozo de **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 09/04/2025 a 18/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 148/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor **Rafael Silva do Amaral**, Técnico Legislativo, matrícula 6418.1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 01 SGA – Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios, **a partir de 01/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 147/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a **Portaria nº 146/2024** de 27/03/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juliomar Batista Rondon**, Analista Legislativo, matrícula 5356, gozo de **02 (dois) dias de férias**, referente ao saldo de interrupção de férias do período aquisitivo 2023/2024, **no período de 27/03/2025 a 28/03/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 146/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a **Portaria nº 089/2025** de 18/02/2025;

Considerando a CI nº 260/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no processo 4523/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias do servidor **Juliomar Batista Rondon**, Analista Legislativo, matrícula 5356, **a partir de 25/03/2025, restando 02 (dois) dias de saldo a gozar.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 145/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a **Portaria nº 116/2025** de 17/03/2025;

Considerando a CI nº 233/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no processo 4559/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias do servidor **Isaque Levi Batista dos Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5310, **a partir de 19/03/2025, restando 18 (dezoito) dias de saldo a gozar.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 144/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Francisco Sena Barbosa dos Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5453, gozo de **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 04/04/2025 a 13/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 143/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a **Portaria nº 243/2024** de 24/04/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Francisco Sena Barbosa dos Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5453, gozo de **04 (quatro) dias de férias**, referente ao saldo de interrupção de férias do período aquisitivo 2022/2023, **no período de 31/03/2025 a 03/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 142/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Gilza de Magalhaes Pontes**, Auxiliar Legislativo, matrícula 806, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 5º Quinquênio – anos 2016-2021**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, **usufruindo pelo período de 22/04/2025**



a 21/05/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 141/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 4395/2025, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas eleitorais à servidora **Thayane Nataly da Cunha Dias**, Técnica Legislativa, matrícula 6424, que serão usufruídas nos dias 19 de maio de 2025 e 23 de junho de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 140/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 4283/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 008/2025 de 13/01/2025, que alterou a data do gozo de férias da servidora **Fabiana Orlandi Eduardo**:

onde se lê:
“...no período de 22/04/2025 a 01/05/2025.”,
leia-se:
“...no período de 20/09/2025 a 29/09/2025.”.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 139/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cristiane Auxiliadora Souza da Silva, Auxiliar Legislativo, matrícula 789, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 25/03/2025 a 03/04/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 138/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiana Orlandi Eduardo**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 283, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 4º Quinquênio – anos 2006-2011, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, usufruindo pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 24 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 137/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 3622/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Isaque Levi Batista dos Santos**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5310, conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.